



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 44/2022
Modalidade: Tomada de preços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: RODOVIA SC 135 EM FRENTE A IGEJA MATRIZ
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Construção de um Galpão, conforme Portaria nº413/SEF de 13/10/2021, Processo SGPe SCC – 00017669/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.001	PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	09.001.22.661.2201.1015.4.4.90.00.00	R\$ 809.324,04
Total da entidade:			R\$ 809.324,04

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.001	PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	09.001.22.661.2201.1015.4.4.90.00.00	R\$ 152.168,12
Total da entidade:			R\$ 152.168,12
Total geral:			R\$ 961.492,16

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SERV	Contratação de empresa para Construção de um Galpão, conforme Portaria nº413/SEF de 13/10/2021, Processo SGPe SCC – 00017669/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.	R\$ 961.492,1600	R\$ 961.492,16
Valor total dos itens:					R\$ 961.492,16

Matos Costa, 01 de Junho de 2022

Jonis Vitor Pires
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório Tomada de Preço - Construção de Um Galpão, conforme orçamento anexo e dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2022.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação e Empresa para Construção de Um Galpão para o Município de Matos Costa. Processo SGPe SCC 00017669/2022 e de acordo com a Portaria nº 413/SEF de 13/10/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO DE R\$ 961.492,16(Novecentos e Sessenta e Um Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Dezesseis Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 70- Fonte de Recurso 1164-R\$ 809.324,04

Dotação 70- Fonte de Recurso 1300-R\$ 152.168,12

Justificativa: A construção do referido Galpão se faz necessária para fomento e estímulo das atividades industriais no Município de Matos Costa.

Matos Costa, 30 de maio de 2022.

João Vitor Pires

JOÃO VITOR PIRES

Secretário Municipal de Indústria e Comércio



Assunto: Transferências Especiais
Processo SCC 00019282/2021
Portaria SEF nº 413/2021

DESPACHO – CC/CAM

Ao Núcleo de Gestão de Convênios,

Considerada publicação de Portaria da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), que consta no processo principal, e divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de Transferências Especiais, conforme disposição do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual e normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021, que fixa prazos de repasse e adota outras providências.

Considerando que os Municípios poderão iniciar os procedimentos licitatórios necessários para a realização das despesas relacionadas às transferências especiais após a publicação da referida Portaria, sem prejuízo nos casos que já estiver em andamento, e observado o calendário previsto para pagamento por parte do Estado.

Encaminho o presente processo para que o Núcleo de Gestão de Convênios da região abrangente do município contemplado, promova as seguintes diligências:

- 1 – Conferência peça e conteúdo: Ofício, Termo de Declaração, e Plano de Trabalho; Objeto e valor solicitado; Objeto e valor correspondente ao publicado na Portaria.
- 2- Comunicação ao município da autorização para início do processo licitatório.
- 3- Anexo de documentação requerida: 3.1 Cópia do Termo de Adjudicação; Cópia do (s) contrato (s) da (s) Empresa (s) vencedora (s) do Certame; Cópia do documento referente a Conta Bancária ou declaração simples contendo dados bancários e o CNPJ;
4. Os documentos devem ser enviados ao endereço eletrônico do Núcleo, escaneados em alta resolução, separados por arquivos e nomeados.
5. As peças inseridas no processo devem ser conferidas no SGP-e.
6. Após finalização das diligências, deve ser feita tramitação para Setorial/Unidade Gestora indicada na Portaria.

Nestes termos, encaminho para que sejam tomadas as devidas providências, a fim de proceder a execução do pleito de Transferência Especial de Recurso, nos moldes do art. 123, §3º da Constituição Estadual, lei 17.996/20, e Portaria SEF Nº 321/2021.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Assessoria Convênios (SCC/SCONV)
Central de Atendimento aos Municípios



Fazenda

PORTARIA Nº 413/SEF – 13/10/2021.

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de Transferências Especiais, conforme disposição do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual e normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021, fixa prazos de repasse e adota outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual, no parágrafo único do art. 62 e no parágrafo único do art. 70 da Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021. Considerando a Emenda Constitucional nº 81, de 1º de julho de 2021, que acrescentou o § 3º ao art. 123 à Constituição do Estado de Santa Catarina, determinando que as transferências voluntárias aos Municípios sejam consideradas transferências especiais, ficando dispensada a celebração de convênio ou de instrumento congêneres, na forma da lei. Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021, nos seus artigos 60, 62, 64 e 70, disciplinam as transferências a Municípios de cooperação, auxílios ou assistência financeira e que o exercício de 2021, Lei 17.996, de 02 de setembro de 2020, dispõe que as transferências voluntárias de que trata o § 3º do art. 123 da Constituição do Estado ficam limitadas a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por transferência concedida. E, no seu parágrafo único, as transferências de que trata o caput desde artigo serão atendidas mediante a publicação de portaria do Secretário da Fazenda;

Considerando que o art. 62 da LDO para 2022, Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021, dispõe que, quando da realização de transferências voluntárias aos Municípios, no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atendimento de objetos concernentes ao enfrentamento de calamidades públicas, a demandas dos Municípios relacionados no art. 73 desta Lei ou a demais demandas

prioritárias estaduais, ficam elas enquadradas como transferências especiais, conforme dispõe o art. 120-C da Constituição do Estado. E, no seu parágrafo único, as transferências de que trata o caput deste artigo serão atendidas mediante a publicação de portaria do Secretário da Fazenda; e

Considerando a necessidade de dar publicidade à transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado de Santa Catarina aos Municípios beneficiados por transferência especial, bem como em observância ao art. 4º da Portaria SEF nº 321/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar no Anexo Único desta Portaria os Municípios beneficiados, os prazos e parcelas de pagamento, o objeto e o valor limite pactuado, a Unidade Gestora (UG) responsável pela execução orçamentária e financeira e o respectivo processo no SGP, em que constarão todos os documentos públicos que motivam a concretização da transferência especial.

§ 1º Caberá à UG responsável pela execução orçamentária e financeira da transferência especial a aprovação do Plano de Trabalho e do Termo de Compromisso e Declaração assinado pelo Município, de acordo com as disposições da Portaria SEF nº 321/2021, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial em 12 de agosto de 2021.

§ 2º Os recursos repassados aos Municípios por transferência especial, além do objeto observado o regimento relacionado às viculções quanto as funções governamentais do repasse mencionado especialmente no que se refere as funções de saúde e educação.

§ 3º As transferências especiais serão empenhadas em subações que atendam a finalidade de transferências a Municípios no orçamento do Estado, no exercício de 2021 e subsequentes, nas UGE indicadas no Anexo Único, que serão responsáveis pela execução orçamentária e financeira, sendo que a classificação quanto à categoria econômica (despesa de capital ou despesa corrente) considerará o objeto pactuado no Plano de Trabalho e divulgado nesta Portaria.

Art. 2º As transferências especiais serão depositadas em contas bancárias distintas para cada Plano de Trabalho, abertos especificamente no Banco do Brasil, para o recebimento dos recursos pelos Municípios beneficiados, devendo os domicílios bancários serem informados à UG responsável pela execução orçamentária

e financeira.

Art. 3º O Município beneficiado deverá atender as disposições da Portaria SEF nº 321/2021, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial em 12 de agosto de 2021 e, fica a cargo do mesmo, a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, estando sujeito a atuação dos órgãos de controles interno e externo aos quais esteja subordinado.

Art. 4º O Município deverá iniciar os procedimentos licitatórios necessários para a realização das despesas relacionadas às transferências especiais constantes no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º Após a realização do processo licitatório, o valor pactuado no Plano de Trabalho será reduzido ao valor contratado e o saldo de recursos será deduzido da última parcela de pagamento de transferência especial e, no caso de parcela única o Município deverá recolher eventual saldo, inclusive de suas remunerações bancárias, à conta do Tesouro Estadual.

§ 2º Os repasses de recursos somente serão realizados após a apresentação à Unidade Gestora – UG responsável pela execução orçamentária, financeira e acompanhamento de execução dos Planos de Trabalho, do Termo de Aducação dos objetos pactuados, nos respectivos processos licitatórios.

§ 3º Os repasses de recursos das transferências especiais serão realizados de acordo com o cronograma financeiro constante no Anexo Único desta Portaria e, quando parceladas o Município deve comprovar a regularidade de utilização da parcela anteriormente liberada, mediante relatório amplificado encaminhado, por meio eletrônico, à UG responsável pelo pagamento da parcela anterior que inclua as informações recebidas no processo SGP vinculado, visando a liberação da parcela subsequente.

Art. 5º Após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), a Central de Atendimento aos Municípios da Casa Civil (CAM/CC) encaminhará informação dando conhecimento das referidas transferências especiais ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC) e às Câmaras de Vereadores dos Municípios beneficiados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 771628

ANEXO ÚNICO - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO

Processo SGP	Município	PRAZO DE REPASSE UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtd Parcelas
SCC 00017998/2021	Agronômica	SAR	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS/RODOVIÁRIOS	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00018997/2021	Abelardo Luz	SES	CONSTRUÇÃO DE PARTE DE NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00016750/2021	Aguaí Fria	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA DO TIPO SEMEADORA	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00016358/2021	Alfredo Wagner	SAR	AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA	500.000,00	500.000,00	1/1
SCC 00014057/2021	Alfredo Wagner	SAR	AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA TRUCADA	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00018079/2021	Alfredo Wagner	SES	CONSTRUÇÃO DE HELIPORTO NO HOSPITAL DE ALFREDO WAGNER HOSPITAL	40.000,00	40.000,00	1/1
SCC 00018078/2021	Alfredo Wagner	SES	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40.000,00	40.000,00	1/1
SCC 00018164/2021	Alfredo Wagner	SES	AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00014996/2021	Alto Bela Vista	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00011123/2021	Alto Bela Vista	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	200.000,00	200.000,00	1/1
00014058/2021	Alto Bela Vista	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	100.000,00	100.000,00	1/1
00014061/2021	Angelina	SAR	AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA	250.000,00	250.000,00	1/1
SEF 00011823/2021	Angelina	SIE	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA FREI HONORATO BURGEMANN	402.082,85	200.000,00	1/2
SEF 00011819/2021	Angelina	SIE	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA GERAL DE RIO DE DENTRO	665.652,77	250.000,00	1/2
SCC 00015766/2021	Anta Garibaldi	SAR	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00016571/2021	Antipólis	SAR	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	150.000,00	150.000,00	1/1
SEF 0003709/2021	Antipólis	SIE	PAVIMENTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DA RUA LEÓ VAMBOMMEL	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00011122/2021	Araribá	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00014064/2021	Araribá	SAR	AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00016574/2021	Araribá	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00014274/2021	Ararizema	SDS	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00017937/2021	Arroio Trinta	SAR	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DA LINHA APARECIDA/PASSONI	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00014952/2021	Arvoredo	SAR	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE PNEUS TRACADO NOVO - CABNADO	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00011120/2021	Arvoredo	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00014063/2021	Arvoredo	SAR	AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) COLHEEDORAS DE FORRAGENS	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00017615/2021	Ascurra	SES	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00017291/2021	Atalanta	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	210.000,00	210.000,00	1/1
SCC 00014233/2021	Balneário Arroio do Silva	SAR	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00018608/2021	Balneário Arroio do Silva	SDS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	70.000,00	70.000,00	1/1
SCC 00018076/2021	Balneário Camboriú	SES	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O HOSPITAL RUTE CARDOSO	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00017672/2021	Balneário Gaivota	SAR	AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA ANFÍBIA	500.000,00	500.000,00	1/1
SCC 00015874/2021	Barra Velha	SDS	CONSTRUÇÃO DE CASA DE ACOPLHIMENTO	777.000,00	250.000,00	1/3
SCC 00015875/2021	Barra Velha	SES	CONSTRUÇÃO DA UBS ITAJUBA II	1.650.000,00	400.000,00	1/4
SCC 00017473/2021	Bela Vista do Toldo	SAR	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00016416/2021	Bocaina do Sul	SAR	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00014875/2021	Bocaina do Sul	SAR	AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA	680.000,00	680.000,00	1/1
SCC 00018825/2021	Bom Retiro	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E APÍCOLAS	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00017977/2021	Caçador	SES	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA	250.000,00	250.000,00	1/1



13.10.2021 (QUARTA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 21.625

CC	Município	Modalidade	Descrição	Valor	Valor	Unidade
SCC 00017746/2021	Calmon	SAR	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM 4 EIXOS PARA TRANSPORTE	500.000,00	500.000,00	1/1
SCC 00017619/2021	Calmon	SAR	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00017655/2021	Calmon	SAR	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	350.000,00	350.000,00	1/1
SCC 00014389/2021	Campos Novos	SDS	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN PARA APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00014636/2021	Celso Ramos	SAR	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00017687/2021	Cerro Negro	SES	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00013563/2021	Chapadão do Lageado	SANTUR	COMPLEMENTAÇÃO DO MIRANTE DA CACHOEIRA RIO SANTINHO	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00018124/2021	Correia Pinto	SAR	AQUISIÇÃO DE 04 BALANÇAS PARA PESAR GADO COM CAPACIDADE DE 1.500KG	50.000,00	50.000,00	1/1
SCC 00014309/2021	Correia Pinto	SAR	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE MANGUEIRAS DO PARQUE DE ARREMATAS	400.000,00	200.000,00	1/2
SCC 00018123/2021	Correia Pinto	SDE	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00013591/2021	Criciúma	SAR	AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	700.000,00	700.000,00	1/1
SCC 00016441/2021	Cunha Porã	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	500.000,00	500.000,00	1/1
SCC 00016887/2021	Fior do Serião	SAR	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA ACOMODAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00017641/2021	Gaspar	SAR	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00016801/2021	Governador Celso Ramos	SAR	CONSTRUÇÃO DE FABRICA DE GELO PARA PESCADOS NO MUNICÍPIO	300.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00016414/2021	Governador Celso Ramos	SES	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE AREIAS DE BAIXO	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00018620/2021	Grão Pará	SAR	AQUISIÇÃO DE DOSES DE SEMEN BOVINO PARA MELHORAMENTO GENÉTICO DE BOVINOS	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00017921/2021	Grão Pará	SAR	AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE ESPALHADOR DE DEJETOS SUÍNOS	350.000,00	350.000,00	1/1
SCC 00016603/2021	Grão Pará	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00016293/2021	Gravatal	SANTUR	IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00013599/2021	Guabiruba	SAR	CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	1.500.000,00	300.000,00	1/4
SCC 00017740/2021	Guatambu	SES	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ULTRASSOM	170.000,00	170.000,00	1/1
SCC 00016172/2021	Herval d Oeste	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00018885/2021	Herval d Oeste	SES	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TFD - MINIBUS TETO ALTO	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00015655/2021	Ibiam	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00018161/2021	Ibicaré	SAR	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00017107/2021	Ibicaré	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00017635/2021	Içara	SDS	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JARDIM SILVANA	200.000,00	200.000,00	1/1
DC 00002729/2021	Imarui	DC	RECONSTRUÇÃO DE PONTOS ATINGIDOS PELAS CHUVAS DO DIA 09 DE JUNHO	1.626.746,75	400.000,00	1/4
SCC 00018819/2021	Imbuá	SAR	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00018889/2021	Iomerê	SAR	INVESTIMENTO E MELHORIA NO SETOR AGRÍCOLA	230.000,00	230.000,00	1/1
SCC 00014089/2021	Iomerê	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00015759/2021	Iomerê	SAR	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	214.000,00	214.000,00	1/1
SCC 00014092/2021	Ipira	SAR	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA TRACADA 4X4	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00015628/2021	Ipira	SAR	AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	400.000,00	400.000,00	1/1
SCC 00014385/2021	Ipira	SDS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	130.000,00	130.000,00	1/1
SCC 00018167/2021	Ipirimirim	SAR	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA OS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00018597/2021	Iraná	SDS	CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA PARA O CASA LAR	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00018659/2021	Itá	SES	REFORMA E MELHORIAS NO POSTO DE SAÚDE DE LINHA SANTA CRUZ	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00018174/2021	Itá	SANTUR	OBRA DE UM PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE DE ITÁ - SC 154- SENTIDO CONCORDIA-ITÁ	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00017480/2021	Itaipópolis	SAR	AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA A SECRETARIA DE OBRAS	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00017653/2021	Itajaí	SAR	INVESTIMENTOS NO PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA URBANA	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00018179/2021	Itapema	SES	CONSTRUÇÃO DO CAPS (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL)	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00017656/2021	Itapoa	SDS	SEDE ADMINISTRATIVA DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL CARUÓS (PNMC)	160.000,00	160.000,00	1/1
SCC 00011107/2021	Jaborá	SAR	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE JABORÁ	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00017954/2021	Jaborá	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00014270/2021	Jacinto Machado	SDE	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	800.000,00	300.000,00	1/3
SCC 00016752/2021	Jardineópolis	SAR	AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00014074/2021	Jardineópolis	SAR	AQUISIÇÃO DE 02 COLHEDORAS DE FORRAGEM	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00014248/2021	Jose Boileux	SAR	AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00018907/2021	Lacerdópolis	SAR	AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00016599/2021	Lages	SAR	AQUISIÇÃO DE DOSES DE SEMEN BOVINO PARA MELHORAMENTO GENÉTICO	350.000,00	350.000,00	1/1
SCC 00019171/2021	Laguna	SAR	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA E.F. AGRÍCOLA INDIO GUIMARÃES	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00018879/2021	Lindóia do Sul	SAR	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00017099/2021	Lindóia do Sul	SAR	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00011095/2021	Lindóia do Sul	SDE	PERFURAÇÃO DE POÇO E REDE DE ADUÇÃO DE ÁGUA PARA ENFRENTAMENTO ESTIAGEM	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00018904/2021	Luzerna	SAR	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00018906/2021	Luzerna	SES	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00012648/2021	Madeira	SAR	AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE PNEU	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00017549/2021	Madeira	SAR	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00017086/2021	Madeira	SAR	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00016822/2021	Major Vieira	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00012797/2021	Massaranduba	SDE	CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL	240.000,00	240.000,00	1/1
SCC 00017669/2021	Matos Costa	SAR	CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO	809.324,04	250.000,00	1/3
SCC 00016604/2021	Meleiro	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00016771/2021	Nova Trento	SES	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00018180/2021	Nova Trento	SDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E CONSTRUÇÃO DE REFORMA DAS ETA-1 E ETA-2	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00016763/2021	Otacílio Costa	SAR	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00018902/2021	Ouro	SAR	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00017905/2021	Palmeira	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	280.000,00	280.000,00	1/1
SCC 00017394/2021	Papanduva	SAR	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00017913/2021	Papanduva	SAR	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00017681/2021	Papanduva	SAR	AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00016182/2021	Papanduva	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00012719/2021	Penha	SAR	AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA	400.000,00	400.000,00	1/1
SCC 00011085/2021	Penha	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	150.000,00	150.000,00	1/1
DC 00002545/2021	Pescaria Brava	DC	RECOMPOSIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PESCARIA BRAVA	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00016137/2021	Petrolândia	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PISCICULTURA E BOVINOCULTURA DE LEITE	1.770.466,69	400.000,00	1/4
SCC 00014030/2021	Pratuba	SDS	MELHORIAS NO PARQUE DE EVENTOS DO MUNICÍPIO	200.000,00	200.000,00	1/1
				150.000,00	150.000,00	1/1



UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor		
SCC 00012644/2021	Porto União	SOS	AQUISIÇÃO DE KIT EQUIPAGEM PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO			
SCC 00011092/2021	Presidente Castello Branco	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00014095/2021	Presidente Castello Branco	SDE	PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR NA COMUNIDADE DE LINHA MIGRA	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00018628/2021	Rancho Queimado	SAR	AQUISIÇÃO DE BOTOES E SEMEN BOVINO	150.000,00	150.000,00	1/1
SEF 00011719/2021	Rancho Queimado	SANTUR	CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DA BOA VISTA	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00017525/2021	Rio Rufino	SAR	AQUISIÇÃO DE UMA RETROSCAVADEIRA	4.915.400,00	4.000.000,00	1/5
SCC 00016773/2021	Rio Rufino	SES	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00017631/2021	Rodrig	SAR	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL - CASTRAMÓVEL	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00016624/2021	Santa Helena	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00019003/2021	Santa Rosa de Lima	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00017692/2021	Santa Rosa de Lima	SAR	AQUISIÇÃO DE 01 MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00017919/2021	São Bento do Sul	SDS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DA MULHER VÍTIMA VIOLENCIA.	350.000,00	350.000,00	1/1
SCC 00017896/2021	São Bento do Sul	SDE	CASA DO EMPREENDEDOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	192.100,00	192.100,00	1/1
SCC 00017642/2021	São Bernardino	SDE	ABASTECIMENTO DE ÁGUA - INTERIOR DE SÃO BERNARDINO	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00016616/2021	São Bonifácio	SAR	AQUISIÇÃO DE UMA RETROSCAVADEIRA	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00018172/2021	São Domingos	SAR	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00012729/2021	São Francisco do Sul	SAR	AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE GELO	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00012731/2021	São João do Itaperiú	SDS	CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER NO CENTRO DO MUNICÍPIO	120.000,00	120.000,00	1/1
SCC 00017639/2021	São João do Sul	SAR	AQUISIÇÃO DE UMA RETROSCAVADEIRA	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00017605/2021	São João do Sul	SES	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00018905/2021	São José do Cerrito	SAR	AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00017908/2021	São José do Cerrito	SAR	AQUISIÇÃO DE UMA RETROSCAVADEIRA	500.000,00	500.000,00	1/1
SCC 00016640/2021	São Ludgero	SES	AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00014275/2021	São Martinho	SAR	AQUISIÇÃO DE UMA RETROSCAVADEIRA	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00016730/2021	São Martinho	SAR	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00017489/2021	Schoroeder	SAR	AQUISIÇÃO DE UMA RETROSCAVADEIRA	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00016639/2021	Timbé do Sul	SANTUR	AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00017561/2021	Timbé do Sul	SDE	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TELEFONIA MÓVEL	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00018034/2021	Timbé Grande	SAR	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00017969/2021	Timbé Grande	SAR	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00018109/2021	Timbé Grande	SAR	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO CAMIONETE 4X4	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00016777/2021	União do Oeste	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00017903/2021	Urubici	SAR	PERFURAÇÃO DE POCOS ARTESIANOS	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00019184/2021	Urussanga	SAR	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00019005/2021	Vargem	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00016753/2021	Vargem Bonita	SAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	100.000,00	100.000,00	1/1
			TOTAL	200.000,00	200.000,00	1/1
				46.242.773,10	33.526.100,00	

Cod. Mat.: 771832

PORTARIA Nº 403/2021

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que mencionam no valor de R\$ 24.721.368,31.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o Ato nº 19, publicado no Diário Oficial nº 21.429, de 5 de janeiro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 1º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, combinado com o que consta do Ato Normativo 2021AN01014, de outubro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 12215/2021,

RESOLVE:

- 1ª Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$ 21.368,31 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 2ª Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.
- 3ª Os autos nº SEF 12215/2021 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.agpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.
- 4ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 7 de outubro de 2021.

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN01014
Órgão 44000 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44000	Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural			
	20.606.0320.0971.011326			
		0.3.00	45.90.66	24.721.368,31
Subtotal				24.721.368,31
Total				24.721.368,31

Anexo II – Redução

Ato Normativo 2021AN01014
Órgão 44000 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44001	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e Desenvolvimento Rural			
	20.607.0300.1158.015173			
		0.3.00	45.90.66	24.721.368,31
Subtotal				24.721.368,31
Total				24.721.368,31

Subsídio

011326	Concessão de empréstimo para atividade agrícola e pesquisa FDR
015173	Construção de sistemas

***Fonte Recurso**
0.3.00 Recursos ordinários recursos do tesouro exercícios anteriores

****Natureza Despesa**
45.90.66 Concessão de Empréstimos e Financiamentos
Cod. Mat.: 771507

Infraestrutura e Mobilidade

PORTARIA Nº 2015 de 11/10/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto nº 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **VILSON SCHWITZKI JUNIOR**, matrícula nº **0617.561-9**, para fiscalizar o serviço, n.º **Contrato/Convênio e Objeto: Contrato/Convênio CT-00012/2021/IPREV** Processo: IPREV 00002727/2021 Referente: Obra de reforma emergencial parcial de imóvel pertencente ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV, localizado à Rua Dona Francisca, 601 – Centro, na cidade de Joinville/SC.

Edesio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/05/2021
Cod. Mat.: 771682

PORTARIA Nº 2016 de 11/10/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, com base nas atribuições de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, § 1º, II, "a", 1 e 2, e § 2º, do Decreto nº 348, de 2019 c/c art. 106, § 2º, inciso I, da LC nº 741, de 2019, e art. 3º da LC nº 491/2010, **RESOLVE** reanudar a Comissão de Sindicância que designou os servidores efetivos, civis e estatários, os Engenheiros **CLAYTON BORTOLUZZI DE OLIVEIRA**, matrícula nº **0956.548-5** e **LUIZ ANTÔNIO VIEIRA GOUVART**, matrícula nº **0172.864-4** e a Advogada Autóloga do IMA, **AMANDA KUMBARZKI FERREIRA**, matrícula nº **0980.896-5**, na Portaria nº 993/2021 de 17/06/2021, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, para apurar possíveis irregularidades na execução do PJ-276/2016, de pavimentação da Rodovia Estadual SC-401, trecho compreendido entre o entroncamento da Avenida Saudade até a Rodovia SC-402, conforme Processo SJE 11222/2021. Os membros que compõe a comissão não estão impedidos de atuar, conforme o art. 31 da Lei Complementar nº 491/2010 e pertencem a categoria funcional compatível com o objeto da apuração. O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Thiago Augusto Vieira
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Matr. 0920.638-0
Cod. Mat.: 771685

PORTARIA Nº 2017 de 11/10/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto nº 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **RICARDO**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:44/2022

Modalidade:Tomada de preços

Data do Processo:01/06/2022


Objeto do Processo:Contratação de empresa para Construção de um Galpão, conforme Portaria nº413/SEF de 13/10/2021, Processo SGPe SCC - 00017669/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 0.1.64.1164.00 Transferências de Convênios - Estado/Outros

Dotação/Despesa : 70 - PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.001	PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	09.001.22.661.2201.1015.4.4.90.00.00	R\$ 809.324,04
09.001	PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	09.001.22.661.2201.1015.4.4.90.00.00	R\$ 152.168,12
Total:			R\$ 961.492,16
Total Geral:			R\$ 961.492,16


 OSNEI JABLESKI - CONTADOR
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 01 de Junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.


Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.


Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabrielle Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Oderlaine S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


Processo Administrativo: 44/2022
Modalidade: Tomada de preços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: RODOVIA SC 135 EM FRENTE A IGEJA MATRIZ
 Vigência: 0
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Construção de um Galpão, conforme Portaria nº413/SEF de 13/10/2021, Processo SGPe SCC – 00017669/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.001	PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	09.001.22.661.2201.1015.4.4.90.00.00	R\$ 809.324,04
09.001	PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	09.001.22.661.2201.1015.4.4.90.00.00	R\$ 152.168,12
Total Entidade:			R\$ 961.492,16
Total Geral:			R\$ 961.492,16

Matos Costa, 01 de Junho de 2022


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022
Código registro TCE: B31383F1ED66D32E1EACDDE0EDA76348E8E2C087
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de um Galpão, conforme Portaria nº413/SEF de 13/10/2021, Processo SGPe SCC – 00017669/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos _____/_____/_____

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo 137, Centro, inscrito no CNPJ Nº 83.102.566/0001-51, mediante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 001/2022, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, aplicando-se as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação.

1 - DO EDITAL:

1.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Composto por:

- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro;
- e) BDI.

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelos de:

- Dados bancários;
- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimentos das Especificações e normas para a execução dos serviços;
- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de Credenciamento
- Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo.
- Declaração de idoneidade.

Anexo IV - Composição do B.D.I.;

Anexo V - Minuta do Contrato;

2 - DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa para Construção de um Galpão, conforme Portaria nº 413/SEF de 13/10/2021, Processo SGPe SCC - 00017669/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

2.2 - Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

2.3 - Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT - NBR).

2.4 - Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



se que os quantitativos se referem às extensões em planta, sendo responsabilidade de a contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

2.5 - A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exiguidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

2.6 - O Município de Matos Costa não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

2.7 - Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município de Matos Costa, por escrito, cabendo a proponente vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

2.8 - Valor Máximo Global: R\$ 961.492,16 (novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), sendo que, as propostas que ultrapassarem este valor será desclassificado.

3 - DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:15 às 17:15 horas no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal sito à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, centro, em Matos Costa-SC, mediante pagamento da taxa de R\$: 20,00 (vinte reais), diretamente no setor de tributos da Prefeitura ou na página da Prefeitura www.matoscosta.sc.gov.br. Caso a licitante decida baixar/efetuar dowload do presente Edital através do sitio em tela ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço supracitado ou através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, os seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e pessoa responsável, fax e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisão exaradas pela Administração.

Obs: As empresas deverão retirar gratuitamente do site: www.matoscosta.sc.gov.br, bem como o arquivo para confecção dos orçamentos, com antecedência de 01 (um) dia antes da abertura deste certame ou através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br

3.2 - DA VISITA TÉCNICA

3.2.1 - A obra será realizada no local descrito no Anexo do Edital e a empresa deverá realizar a visita ao local da obra, esta visitação deverá ser solicitada e acompanhada do responsável indicado pelo município com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.2.2 - O agendamento deverá ocorrer em horários de funcionamento desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, ou pelo fone (49) 3572-1111 - 1121, e somente será realizada em até 02 (dois) dias anterior a data da entrega dos envelopes.

3.2.3 - A visita técnica ao local de execução será obrigatória. Considera-se essencial a visitação do engenheiro preposto ao local onde será executada a obra para que os licitantes possam conhecer o local e dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta execução e formular proposta.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:

4.1 - Os envelopes nº 01 e 02, respectivamente "habilitação" e "proposta", deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.137, Centro, na cidade de Matos Costa-SC até às 08:30 horas do dia 17 de junho de 2022, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "Tomada de Preços nº 3/2022, o subtítulo "Habilitação"(envelope 01) e "Proposta"(envelope nº 02)".

4.2 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 01 e 02, "Habilitação" e "Proposta", no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior (dia 17/06/2022) às 09:00 horas, os quais serão rubricados e examinados pelo (s) representante(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.





4.3 - Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

4.4 - *Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, independentemente de nova comunicação.*

4.5 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

4.6 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 01-Habilitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo (s) representante (s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

4.7 - Os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados, estarão disponíveis, intactos em seus fechos, para a retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura. Caso os licitantes não o façam, este será destruído depois de decorrido o prazo.

4.8 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

5 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

5.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até o dia anterior ao da referida sessão.

5.2 - Maiores informações podem ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Matos Costa, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, e através do e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br fone: (49) 3572-1111 - 1121.

5.3 - As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no sítio oficial do município www.matoscosta.sc.gov.br.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil e o cidadão que não fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta técnicas, conforme art. 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

6.2 - Não será admitida impugnação ao Edital por intermédio de fax-smile, correio ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

6.3 - Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a Impugnação Interposta.

6.4 - Se procedente acolhida a Impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5 - A participação do certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações do Município de Matos Costa-SC, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.

7.2 - Não poderão participar desta Licitação:

7.2.1 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

7.2.2 - Empresas que possuem sócios que ocupam qualquer cargo político, nas três esferas de governo. (Federal, Estadual, Municipal), conforme Recomendação n. 0005\2017\03PJPOR emitido pelo Ministério Público de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



7.2.3 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

7.2.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

7.2.5 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

7.2.6 - O autor do Projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.7 - Empresas que tenham como sócio(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.2.8 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

7.2.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

7.2.10 - Os documentos podem ser apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor municipal, sendo que a autenticação na Prefeitura somente será feita até (01) um dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente do setor de licitações.

7.2.11 - Serão aceitos documentos via internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, podendo a Comissão de Licitação confirmar a autenticidade.

7.2.12 - A apresentação de documentos falsos ensejará a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.2.13 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

8 - DO CREDENCIAMENTO:

8.1 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa proponente, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade, ou outro documento de identificação oficial;

8.2 - O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, e/ou instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.3 - Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.4 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

8.5 - Durante os trabalhos da Comissão de Licitações, só será permitida a manifestação oral e escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

8.6 - **OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS** pela Comissão e juntados no respectivo processo.

8.7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados neste item 08 impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa licitante.

8.8 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação, no ato do **CREDENCIAMENTO**, da seguinte documentação:

8.8.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

8.9 - Os documentos relacionados no subitem 8.8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de PEQUENO Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10 de 05/12/2013/SME - SECRETARIA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (D.O.U. 06/12/2013).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

9 - DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

9.1 - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022
RAZAO SOCIAL DO LICITANTE - CNPJ Nº

Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022
RAZAO SOCIAL DO LICITANTE - CNPJ Nº



9.2 - DA HABILITAÇÃO:

9.2.1 - o Envelope nº 01 deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.
- f) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- g) Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo.
- h) Todo o documento que por ocasião tenha sido fornecido fora dos envelopes no ato do credenciamento sendo exatamente o mesmo fica dispensado de estar novamente dentro do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO".

9.3 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, emitida no ano corrente.

9.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se couber relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;

9.3.3 - Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

a) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto-Lei nº 5.586 de 19.11.2005).

b) **Estadual** - através de Certidão expedida pelo órgão estadual competente do estado onde a proponente esteja sediada.

c) **Municipal** - Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.3.4 - Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.

9.3.5 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo válido, sendo ainda válida a comprovação de quitação através de certidão positiva, com efeito, de negativa.

9.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

9.3.7 - Certidões emitidas pela Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão Municipal de Licitações.

9.3.8 - *Os documentos descritos nos subitens acima poderão ser substituídos, em todo em parte pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Matos Costa-SC, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.*

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

9.4.1.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

9.4.1.1.2 - *Os licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, ao emitir a certidão pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, deverão se atentar também ao novo sistema E-PROC;*

9.4.2 - Prova de patrimônio líquido mínimo, registrado e integralizado de acordo com o estabelecido no Edital até a data da entrega das propostas;

9.4.3 - Apresentar garantia de participação de 1% (um por cento) sobre o valor estimado de contratação, nos moldes do Inciso III, do Art. 31, da Lei 8.666/93;

a) não apresentação de tal garantia implicará na inabilitação do concorrente;

b) Aos licitantes que desejarem prestar a garantia através de depósito em dinheiro (§1º, Inciso I, Art. 56, Lei 8.666/93) deverão fazê-lo IDENTIFICADO e na seguinte conta corrente:

- BANCO DO BRASIL - Agência: 2490-2 - C/C: 106208-5 - CNPJ: 83.102.566/0001-51

c) Caso ocorra à apresentação de garantia na forma indicada no subitem anterior, não sendo o licitante vencedor do certame, terá ressarcido o valor, devendo a solicitação de ressarcimento ser efetuada via protocolo, na Secretaria de Administração;

d) A garantia de participação poderá ser utilizada como componente integrante da garantia de execução.

e) O pedido de tal garantia, justifica-se na medida em que visa manter a inalienabilidade do Interesse Público e por disposto legalmente na Lei 8.666/93.

9.4.4 - Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.4.1 - As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, o Município de Matos Costa exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente;

9.4.4.2 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.4.4.3 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

9.4.4.4 - A solicitação de balanço financeiro e apresentação de índices de liquidez, em conformidade com o Art. 31, Inciso I e §1º, da Lei Geral de Licitações, justifica-se na medida em que visa, de modo preventivo, a ser mais um garantidor da capacidade do licitante em assumir o objeto do presente edital e de preservar sempre a indisponibilidade do interesse público, estando em perfeita consonância com a Súmula 289-TCU (Tribunal de Contas da União).

9.4.4.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.5 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

9.5.2 - Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA/SC ou CAU, o qual será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

- Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

9.5.3 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital.

9.5.3.1 - Deverá ser apresentada uma certidão de cada obra ou serviço mencionada no item anterior.

9.5.4 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições locais da obra para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro) e todas as solicitações do presente Edital, objeto desta licitação.

9.5.5 - A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico apresentado pela empresa proponente e que será o responsável pela execução dos serviços e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



9.5.6 - Declaração de Responsabilidade Ambiental, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

9.6 - As microempresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.7 - As empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 - Terão validade pelo prazo indicado ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **60 (sessenta)** dias, contados de sua expedição.

9.10 - Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

9.11 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponentes(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

9.12 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará liminarmente, quem não tenha atendido aos pressupostos de habilitação.

9.13 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº **01 - HABILITAÇÃO**, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constará a eventual observação.

9.14 - Esgotada a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

10 - DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PODERÁ À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

a) Verificar nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (SICAF, CND, CRF, CNDT e CREA/CAU), que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) A existência de registros impeditivos de contratação na CGU - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br, CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta.

c) Verificar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)"

10.1 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.2 - No quesito habilitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão imediatamente abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados (inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93).

10.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 - A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

11.1.1 - A proposta em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrão, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra;

11.2 - A planilha de orçamento de material e mão de obra, em uma via impressa, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, sem rasuras e emendas, devidamente datada e assinada obrigatoriamente pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Responsável Técnico pela execução da obra, com todas as colunas devidamente preenchidas, inclusive com a totalização do material, da mão de obra e valor global da proposta;

11.3 - Os preços unitários e totais apresentados pelas proponentes não poderão estar acima dos valores do orçamento apresentado pelo município, sob pena de desclassificação.

11.4 - As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município de Matos Costa como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**. Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

11.5 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** elaborado pela proponente participante da licitação para a execução da obra em **120 (cento e vinte) dias**.

11.6 - O referido cronograma deverá fazer parte da proposta e estar assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, detentor do Acervo Técnico apresentado pela proponente.

11.7 - **COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS** – BDI utilizado na proposta, conforme Anexo, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

11.8 - **DADOS BANCÁRIOS:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da licitante participante.

11.9 - O Município disponibilizará aos licitantes, no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br, o arquivo digital contendo modelo da planilha de orçamento exigida no item 11.2

11.10 - O material utilizado no armazenamento dos dados (Ex: Pen Drive) será devolvido assim que encerrar a sessão.

11.11 - O preço unitário e o preço total deverão ser cotados em moeda nacional.

11.12 - As propostas e as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Havendo erros, os mesmos serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário;

b) nos casos em que houver discrepância entre os valores da soma das parcelas, bem como da soma dos preços totais dos materiais e da mão de obra, prevalecerá os valores somados pela Comissão;

c) contudo, os preços totais apresentados nas propostas das licitantes serão corrigidos pela Comissão de acordo com o procedimento acima, sendo considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como valor final da proponente.

d) Havendo a necessidade de correção a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar as empresas participantes que apresentem nova planilha orçamentária e proposta devidamente corrigidas, respeitando-se as regras acima.

11.13 - Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretirável e irrenunciável.

11.14 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

11.15 - A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 - No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ressaltando que o regime de execução é o de **empreitada por preço global**, de forma que uma única empresa vencerá todos os itens da licitação, obedecida às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93.

12.2 - Será inabilitada a licitante que não apresentar a documentação de habilitação em conformidade com as exigências deste Edital.

12.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

b) que apresentem preços excessivos ao valor Máximo fixado ou manifestadamente inexequível;

c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e /ou qualificação do objeto cotado;

d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;

e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



12.4 - Serão considerados inexeqüíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.5 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessários para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

12.6 - O resultado do julgamento das propostas será publicado na própria sessão ou no Diário Oficial dos Municípios, neste caso apenas se alguma licitante não estiver representante na sessão.

12.7 - Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

12.8 - Para fins de julgamento de preços serão considerado empate:

I - Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor;

II - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação conforme (item 9 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores às propostas mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

I - Para as situações previstas no subitem 12.7, I deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definido pela Comissão, ressalvando o disposto no art. 3º, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

II - Para as situações previstas só subitem 12.7, II deste Edital, a classificação será realizada Da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, verbalmente no prazo máximo de 5 minutos, a qual constará em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.7, II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.10 - A licitante inserida na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto nº 8.538/2015 e que apresente a proposta vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos, se for o caso.

12.10.1 - Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada.

12.11 - No caso de **INABILITAÇÃO** ou **DESCCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos á inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12 - É facultada á Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

13.1 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Valor Previsto
70	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1164	809.324,04
70	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1300	152.168,12





14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

14.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

14.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 14.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

14.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

14.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a CND emitida pelo INSS.

14.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se necessário, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Buit" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

14.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

15 - DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES:

15.1 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI - Diário de Obra.

15.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "**in loco**" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

15.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CNO (INSS).

15.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o **integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro** apresentado pela licitante vencedora.

15.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do "**Alvará de Construção**" emitido pelos órgãos competentes.

15.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da CNO (INSS).

15.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

15.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

15.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

15.6.1 – O percentual da base de cálculo para a retenção do INSS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal.

15.6.2 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplica-se a alíquota de 4% (quatro por cento).

15.6.3 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@matoscosta.sc.gov.br.

15.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

15.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

15.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

15.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

15.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

15.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

15.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1 - Após decorrido o prazo recursal previsto em lei ou havendo renúncia ao prazo recursal pelas licitantes, o Prefeito Municipal efetivará a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, poderá revogar a licitação.

16.2 - Após a homologação, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da notificação para esse fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e na minuta do Contrato anexo.

17.2 - Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:

17.2.1 - Caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Com supedâneo no artigo 56 da Lei 8.666/93 caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.**

17.2.2 - A Caução quando em espécie, deverá ser depositada na agência do Banco do Brasil S/A, nº 2490-2, conta nº 106208-5. Em qualquer uma das modalidades descritas no item 17.2, deverá ser protocolado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

17.3 - A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia



contratual, que será apropriada pelo Município de Matos Costa, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Caso a proponente, declarada, vencedora, não assine o Contrato respectivo, dentro do prazo estabelecido, poderá o Município de Matos Costa, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Matos Costa não preferir revogar a presente licitação.

17.5 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da competente ordem de serviço.

17.6 - Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, representada impreterivelmente pelo proprietário e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;
- Matrícula do INSS, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.

18 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- (c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

19 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

19.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

20 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

20.1 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 30/06/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

21 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 - O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

21.2 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

21.3 - O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

21.4 - A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.



22 - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC:

22.1 - Cabe ao Município de Matos Costa-SC:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que a licitante vencedora possa ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

23 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
 - c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
 - d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
 - e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.
- II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da ART/RRT correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
- V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022** e seus anexos;
- VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.
- VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;
- VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
- IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;
- XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
- XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



o **CONTRATANTE**, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:

- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada; lvisita
- b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
- c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;
- d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.

XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;

XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
- e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra



anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) – 02 Pedreiros;

b) – 02 Serventes.

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV – Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

24.3 - Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

24.4 - Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

24.5 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25 – DOS RECURSOS:

25.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei 8.666/93, sendo dirigidos diretamente ao Presidente da Comissão de Licitações e protocoladas na Prefeitura Municipal no Setor de Licitações, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Matos Costa-SC, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 13:30 as 17:30hs não sendo aceitos recursos



interpostos fora do prazo ou por outros meios (fax, e-mail, correio, etc).

26 – DO REAJUSTE:

26.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

27 – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS:

27.1 - A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação serão comunicadas através de divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

28.2 - Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

28.3 - Às licitantes interessadas que retirarem edital serão expressamente comunicada toda e qualquer alteração que importe em modificação instrumento convocatório.

28.4 - As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

28.5 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

28.6 - À Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

28.7 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de ato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

28.8 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Licitação, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

28.10 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art.93, da Lei nº 8.666/93.

28.11 - A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitação providenciará a sua destruição.

28.12 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

28.13 - Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 12.232/2010.

28.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto União, Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 01 de junho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022

ANEXO I



- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro;
- e) BDI.

Obs: as empresas que desejarem participar da licitação poderão apresentar cd ou pendrive, diretamente no setor de licitações da prefeitura, para a agravação dos documentos deste anexo, no máximo até 1(um) dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente, ou retirar gratuitamente os arquivos no site www.matoscosta.sc.gov.br onde estão publicados todos os tópicos desta licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
AMARP – DIVISÃO TÉCNICA



MEMORIAL DESCRITIVO
EXECUÇÃO DO GALPÃO PRÉ-MOLDADO – MATOS COSTA

Matos Costa / SC, AGOSTO de 2021.



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
1.1	DADOS DA OBRA	3
1.2	GENERALIDADES	3
2.	EXECUÇÃO	4
2.1	FUNDAÇÃO	4
2.2	ESTRUTURA DE CONCRETO	4
2.3	ALVENARIA	5
2.4	ABERTURAS	5
2.5	COBERTURA	5
3.	MATERIAIS	6
4.	LIMPEZA GERAL	6
5.	CONSIDERAÇÕES	6
6.	MEDIÇÕES	6



1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade complementar o processo pertinente à execução do Galpão Pré-moldado, situado na cidade de Matos Costa/SC, sendo que as especificações contidas neste memorial descritivo e nas normas citadas deverão ser rigorosamente obedecidas durante o decorrer da obra, valendo como se efetivamente fossem transcritas nos contratos para execução dos serviços.

1.1 DADOS DA OBRA

IDENTIFICAÇÃO: Execução de Galpão Pré-Moldado

LOCALIZAÇÃO: Matos Costa – SC

PROPRIETÁRIO: Município de Matos Costa/SC

1.2 GENERALIDADES

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o memorial e projeto aprovado. Este memorial descreve os procedimentos a serem executados.

A empresa executora deverá manter no canteiro de obras, a placa de identificação da obra, identificando o responsável técnico, com todas as informações necessárias (Nome completo, número da ART, número do CREA do responsável e contato).

Também deverá ter na obra a placa de identificação, segundo as normas do município.

É de responsabilidade do construtor manter no canteiro de obras o projeto aprovado, no momento da execução dos serviços, alvará, ART, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo. Também deverá ser feito diário de obras pelo profissional responsável.

Manter no canteiro de obras um jogo completo dos memoriais, aprovado e atualizado com todas as especificações, orçamentos e demais elementos que interessam ao serviço.

Todos os serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização, no que concerne às fases de execução do projeto.

Não serão aceitos materiais e serviços que não atendam as normas específicas, projeto, caderno de encargos e deste memorial.

O canteiro de obras deverá estar de acordo com a norma de segurança vigente NR-18.



Os detalhes arquitetônicos e materiais não descritos neste memorial deverão ser esclarecidos pelo Engenheiro fiscal da AMARP ou pela Prefeitura de Matos Costa.

A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar corpos de provas, amostras ou ensaios dos materiais, sendo que os custos de sua obtenção e demais ensaios de verificações deverão ser custeados integralmente pela executora. Em caso de não atendimento imediato das solicitações, a execução dos serviços será imediatamente suspensa, até a liberação pela fiscalização.

Para facilitar o trabalho da fiscalização, a contratada deverá especificar os horários em que o Eng. Responsável pela obra estará presente no local. Este horário será fixado entre o Eng. Fiscal da AMARP e a contratada, devendo o mesmo estar compreendido no período das 13h até as 17h, de segunda a sexta-feira, e no mínimo 2 horas semanais sempre no mesmo horário.

As normas (NTAs) encontram-se na página da AMARP www.amarp.org.br.

2. EXECUÇÃO

2.1 FUNDAÇÃO

Será de responsabilidade da CONTRATADA as sondagens geológicas, a determinação da resistência do solo e o cálculo da estrutura e fundações (sapatas) da edificação, de acordo com as normas brasileiras vigentes, devendo os mesmos serem encaminhados para aprovação final do engenheiro fiscal da AMARP e da Prefeitura de Matos Costa.

Nenhum serviço deverá ser iniciado sem que os projetos, descrições dos projetos e memoriais de cálculo estejam aprovados Fiscalização.

Fica estabelecido como fck mínimo 25Mpa.

O reaterro das sapatas deverá ser apiloado, em camadas de 20 cm, com material proveniente da escavação.

2.2 ESTRUTURA DE CONCRETO

Será de responsabilidade da CONTRATADA o cálculo e projeto da estrutura de concreto da edificação seguindo as premissas do projeto arquitetônico fornecido, de acordo com as normas brasileiras vigentes, devendo os mesmos serem encaminhados para aprovação final do engenheiro fiscal da AMARP e da Prefeitura de Matos Costa.

O projeto deverá possuir responsável técnico, com emissão da respectiva ART.



A estrutura será composta pelas vigas de baldrame, pilares, vigas intermediárias e de respaldo, e treliças todas **PRÉ-MOLDADAS** de acordo com as dimensões especificadas.

Para o fechamento lateral, serão utilizadas telhas translúcidas, conforme indicado no projeto.

2.3 ALVENARIA

A alvenaria deverá ser executada obedecendo as orientações do projeto arquitetônico, não havendo alterações sem aprovação prévia da prefeitura e da AMARP.

A alvenaria de vedação deverá ser executada utilizando tijolos à vista cerâmicos, com espessura de total de 11cm com juntas de 12 mm, assentado em argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia). A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas aos serviços.

2.4 ABERTURAS

Os portões de acesso serão de gradil de metalon, de correr com estrutura em aço, pintados na cor natural, conforme dimensões de projeto. Deverão ser instalados com puxadores, batentes e demais acessórios.

No fechamento lateral, serão utilizadas telhas translúcidas, as quais deverão ser instaladas com todos os acessórios necessários à sua vedação.

2.5 COBERTURA

A cobertura será executada em quatro águas, conforme dimensões do projeto arquitetônico. A estrutura será executada com treliças pré-moldadas e com terças de madeira, segundo especificações. A estrutura deverá receber contraventamentos e outros acessórios que garantam a sua estabilidade e a correta fixação das telhas. Nas laterais, deverão ser executadas calhas em aço galvanizado. As telhas utilizadas deverão ser de fibrocimento com espessura de 6mm, com cumeeira no mesmo material.

A CONTRATADA deverá submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE, o projeto executivo e memorial de cálculo da estrutura, com ART do responsável técnico pelo projeto e execução.

O projeto deverá atender às normas vigentes.



3. MATERIAIS

Todos os materiais utilizados na execução, sem exceção, deverão passar por aprovação da fiscalização do departamento de planejamento da Prefeitura Municipal de Matos Costa antes da aquisição. Ficando sujeito a recusa pela não apresentação.

4. LIMPEZA GERAL

Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra. Externamente deverá ser removido todo o entulho da obra, sendo feita a sua destinação adequada.

O local da obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza.

5. CONSIDERAÇÕES

Todas as medidas de proteção individual e coletivas deverão ser seguidas pela executora. Qualquer tipo de perigo decorrente da execução, deverá ser comunicado à Prefeitura de Matos Costa.

Toda e qualquer dúvida quanto à execução da obra deverá ser dirimida por escrito com o autor do projeto e/ou fiscalização da obra, sempre tendo como base o auxílio das normas referidas anteriormente.

As recomendações apresentadas objetivam orientar a execução do projeto, no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do projetista com relação à qualidade da instalação executada por terceiros em discordância com as normas aplicáveis.

6. MEDIÇÕES

A empresa executora realizará uma medição preliminar dos serviços executados durante o mês, e o departamento de planejamento da Prefeitura Municipal de Matos Costa realizará a conferência dos serviços executados, e emitirão um laudo

de medição parcial (de acordo com o andamento da obra) e um laudo de medição global contendo em ambos os laudos o percentual referente ao pagamento de cada item.

As medições só serão efetuadas **MEDIANTE** a apresentação dos diários de obra (no padrão exigido pelo município, inclusive com fotografias), a falta deste documento implicará do **NÃO PAGAMENTO** dos serviços executados, uma vez que os diários de obra são documentos legais e contemplam todo o histórico da obra.

Matos Costa, 10 de agosto de 2021.

GIOVANO
MEZARоба:0065069994
7

Assinado de forma digital por
GIOVANO MEZARоба:00650699947
Data: 2021.08.26 13:25:56 -03'00'

Giovano Mezaroba
Engº. Civil
CREA/SC 115952-0



PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

Obra: EXECUÇÃO DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Endereço: ND
 Cidade: MATOS COSTA/SC

ITEM	REFERÊNCIA	BDI (%)	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	TOTAL
R\$ 15.315,88								
1	SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	SINAPI 90529	25	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS COBRIDAS PONTALEADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF 30/20x18	186,00	m	R 55,67	R 69,59	R 12.943,28
1.2	SINAPI 134780	25	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	16,00	h	R 118,63	R 148,29	R 2.372,60
R\$ 104.354,93								
2	FUNDAÇÃO							
2.1	SINAPI 96520	25	Escavação e compactação para preparação das fundações	44,64	m³	R 101,62	R 127,03	R 5.670,40
2.2	DEINFRA 43137	25	Aplicamento com sapo terreno nivelado (20cm)	32,32	m³	R 17,93	R 22,41	R 500,25
2.3	SINAPI 97737	25	Fundação em Concreto Armado	22,32	m³	R 3.519,15	R 4.398,94	R 98.184,29
R\$ 301.715,70								
3	ESTRUTURA DE CONCRETO							
3.1	SINAPI 97737	25	Vigas e Pilares em concreto pré-moldado, com instalação	63,11	m³	R 3.519,15	R 4.398,94	R 277.616,95
3.2	DEINFRA 13808	25	Trincheira de aço 3/8", instalada	325,00	m	R 59,32	R 74,15	R 24.098,75
R\$ 322.916,69								
4	COBERTURA							
4.1	AM 030821	25	Terrço de Madeira 2x16, com mazzarela e mdo de obra	1232,00	m	R 56,96	R 71,20	R 87.718,40
4.2	DEINFRA 42730	25	Cobertura com lajta Fibrocimento	1511,35	m²	R 84,28	R 105,35	R 159.220,72
4.3	AM 040821	25	Contratamento em cabo de aço 3/8", instalado	650,00	m	R 74,12	R 92,65	R 60.222,50
4.4	SINAPI 18956	25	Vergalho Encadado 6.3 (torçmo: rigido)	335,00	m	R 3,44	R 4,30	R 1.397,50
4.5	DEINFRA 42731	25	Cumeeira para lajta ondulada Etnim	60,00	m	R 59,94	R 74,93	R 4.495,50
4.6	SINAPI 4514	25	HASTE RETA DE FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO	234,00	q	R 3,65	R 4,56	R 1.067,63
4.7	DEINFRA 42733	25	Reforço com lajta translúcida de fibra de vidro	139,07	m²	R 50,59	R 63,24	R 8.794,44
R\$ 217.188,97								
6	ALVENARIA E ABERTURAS							
6.1	DEINFRA 42962	25	Alvenaria de vedação, com tipo mureta aparente, 1x2x4cm e argamassa de assentamento com pr	807,64	m²	189,35	R 236,69	R 191.158,29
6.2	SINAPI 4948	25	PORTAC DE ABIR EM GRADIL DE METALON, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	41,6	fm²	500,59	R 625,74	R 26.030,68



G OVANO
 Assinado de forma digital por
 GIOVANO
 MEZAROBIA:0065069947
 Dados: 2022.05.30 4:44:55 -03:00

G OVANO
 Assinado de forma digital por
 GIOVANO
 MEZAROBIA:0065069947
 Dados: 2022.05.30 4:44:55 -03:00

Giovano Mezarobbia
 Eng. Civil
 CREA/SC 115952-0

TOTAL DO ORÇAMENTO
R\$ 961.492,16



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022

ANEXO II



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº _____ CONTA CORRENTE NO BANCO _____
AGÊNCIA: _____

Edital Pregão Tomada de Preços nº/2022. Apresentamos nossa proposta de preços para....., o qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	Especificação	Unidad e de Medida	Quantidade	Valor Unitário (material) R\$	Valor Unitário (mão de obra) R\$	Valor BDI R\$	Valor Total R\$
	• Descrição dos itens de forma completa						

1. Composição do B.D.I - Planilha, poderá ser apresentada conforme modelo da CEF.
2. Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022

ANEXO III



DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

ENDEREÇO: _____

Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____, (razão social da Empresa) sediada na _____ DECLARA que (endereço completo) cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O Signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços nº _____, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas da proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) fornecimento (s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser to quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

_____, de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Carimbo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Declaro, para os devidos fins da licitação referente a Tomada de Preços.../2022 que a empresa _____, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Matos Costa, _____ de _____ de 2022.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.
Engº _____ (Engenheiro representante da Empresa)
Reg. C.R.E.A. Nº _____

Assinatura

PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º....., instaurado por essa Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022

MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ - Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022

ANEXO IV

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS
REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2022 - TP Nº ____/2022.

Objetivo: A presente licitação visa à contratação de XXXXXXXXXX

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone/fax:
E-mail:

GRUPO	DESCRIÇÃO	%
1.	Despesas Indiretas	
1.1	Administração Central	
1.2	Garantias e Seguros	
1.3	Imprevistos e riscos eventuais	
TOTAL DO GRUPO (1)		
2	Impostos	
2.1	ISS- Imposto sobre serviços	
2.2	PIS- Programa de Integração Social PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
2.3	COFINS- Contribuição para o financiamento da Seguridade Social	
TOTAL DO GRUPO (2)		
3.	Benefícios	
3.1	Lucro Bruto	
TOTAL DO GRUPO(3)		
TOTAL BDI (1+2+3)		

Local e data:

Representante Legal - Cargo/função na empresa
Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566.0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA:

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2022, na modalidade de Tomada de Preços nº XX/2022 - bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para Construção de um Galpão, conforme Portaria nº 413/SEF de 13/10/2021, Processo SGPe SCC – 00017669/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Diário de Obra.

3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada “*in loco*” pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CNO (INSS).

3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro* apresentado pela licitante vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



3.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do "Alvará de Construção" emitido pelos órgãos competentes.

3.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da CNO (INSS).

3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.5 - A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do INSS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal.

3.6.2 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplica-se a alíquota de 4% (quatro por cento).

3.6.3 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@matoscosta.sc.gov.br.

3.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

3.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

3.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

3.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

3.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

3.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

3.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

CLAUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Valor Previsto
70	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1164	809.324,04
70	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1300	152.168,12

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a



CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Buit" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

6.7 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em **30/06/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;

II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;

V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;

VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.

IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

§2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;

c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;

d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;

e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº xx/2022** e seus anexos;

VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.

VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;

XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;

XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;

XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;

XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;

b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;

d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.

XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;

XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
- e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) – 02 Pedreiros;

b) – 02 Serventes.

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).



XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV - Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§3º O Município de Matos Costa-SC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICADA – (ART. 55, XIII)

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa,(SC)..... de de 2022.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref: Tomada de Preços – 03/2022

Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de contratação de empresa para construção de galpão, conforme Portaria n.º 413/SEF de 13/10/2021, Processo SGPê SCC – 00017669/2021, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos e de acordo com descrição detalhada no Edital e seus anexos.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 961.492,16 (novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Foram juntadas ao processo a fonte de recurso e conta de despesa.

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a contratação por meio de Tomada de Preços.

Ainda, foi juntado, por parte do departamento de contabilidade, comprovante de origem da fonte do recurso.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Com relação ao cabimento da modalidade Tomada de preços, tem-se que a referida modalidade é cabível para a contratação dos citados serviços, conforme previsto no artigo 23, inciso I, alínea "b" da lei 8.666/93, como segue:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

O valor acima foi recentemente atualizado por meio da edição do Decreto nº 9.412/2018, o qual contemplou da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 029/2022, UASG 453230, para contratação de empresa especializada em confecção para aquisição de 30 coletes e 80 camisetas para uso dos conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo lote e valor total, qual seja: KLEMP'S MÁQUINAS TEXTEIS LTDA, Lote 2 - R\$ R\$ 1.620,00, informa-se que, o Lote 1 restou FRACASSADO, Joinville, 01 de junho de 2022.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Belo – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 828196

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 216/2022, UASG 453230, destinado à aquisição de sementes, luvas, bainhas e nitrogênio líquido para a Unidade de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seu respectivo lote e valores totais, quais sejam: RBN PRODUTOS DE INSEMINAÇÃO ANIMAL E REPRESENTAÇÃO LTDA, Lote 1 - R\$ 11.586,50 e FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Item 2 - R\$ 1,00 e Item 03 - R\$ 504,00, informa-se que, o Item 1 restou FRACASSADO.

Joinville, 01 de junho de 2022.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Belo – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 828202

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o processo de contratação levado a efeito através da inexigibilidade de Licitação nº 393/2022, destinado à aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, em favor da Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Régis - COOPERLAF, tendo em vista o disposto no Memorando SEI nº 0013367430/2022 - SAP/USU.ACO.

Joinville, 01 de junho de 2022.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Belo – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 828209

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o processo de contratação levado a efeito através da inexigibilidade de Licitação nº 393/2022, destinado à aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, em favor de Rosane Milniz, tendo em vista o disposto no Memorando SEI nº 0013022862/2022 - SAP/UPR.

Joinville, 01 de junho de 2022.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Belo – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 828212

Laurentino

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Laurentino

Tomada De Preços P/Obras, Serv e Engenh. Nº 050/2022

O Município de Laurentino torna público que se encontra aberta nesta unidade licitação na modalidade de tomada de preços p/ obras, serviços de engenharia objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIARIA DA RUA NARCISO FACHINI, ATRAVÉS DO CONTRATO N.º 0801557-65/FINISA, Entrega e protocolo dos envelopes I e II será até às 08h00min do dia 17/06/2022 e início de sessão de abertura do envelope I, às 8h30min, e início de abertura do envelope II (proposta de preços), será às 9h00min do dia 20/06/2022. Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos no site www.laurentino.sc.gov.br ou Departamento de Licitações, Rua XV de novembro, 408 – Laurentino - SC, fone (47)35461015, no horário de expediente. Laurentino, 01 de junho de 2022 Marcelo Tadeo Rocha, Prefeito

Cod. Mat.: 828283

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 105/2022 – Modalidade de Pregão Presencial n. 105/2022.

O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com o pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, aquisição, conforme necessidade, de contentores, destinados ao Município de Maravilha, visando a manutenção da limpeza pública, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 09h do dia 15 de junho de 2022, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17 horas, Maravilha - SC, 01 de junho de 2022. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC,

Cod. Mat.: 828216

Matos Costa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022 - Código registro TCE: B31383F1ED86D32E1EACD-DE0EDA76348E8E2C087

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 17 de junho de 2022 realizará licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para Construção de um Galpão, conforme Portaria nº413/SEF de 13/10/2021, Processo SGPe SCC – 00017669/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. Entrega dos envelopes no máximo até 08:30 horas do dia 17/06/2022. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço do Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor.

Matos Costa, 01 de junho de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.

Cod. Mat.: 828471

Monte Carlo

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2022 – FMSMC - SC

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na ROD. SC 456, KM 15, s/n, Centro, Monte Carlo/SC, CEP 89.618-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato pelo Secretário da Saúde, Sr. Anderson Rafael Sartor, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que vem realizar Chamada Pública para o Credenciamento de empresas do ramo interessadas na prestação de serviços médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Monte Carlo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.080/1990 e Prejuízo nº 680 emanado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC. **O envio da documentação terá início às 08:00 horas do dia 23 de junho de 2022 e ficará aberto até 22 de junho de 2023.** Local e horário para retirada do Edital e informações aos licitantes: LOCAL/HORÁRIO: Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. ENDEREÇO: Rua Wilma Gomes, nº 1551, Centro, Monte Carlo – SC, CEP 89618-000/Presidente da CPL: Patricia Proença E-mail: licitao2@montecarlo.sc.gov.br. Telefone:(49)3546-0194 (ramal: 229) Site: www.montecarlo.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 828353

Nova Erechim

EXTRATO CONTRATUAL

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal, do município de Nova Erechim - SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório nº 037/2022, na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2022, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL, ACESSO A LINHA SANTA LÚCIA, EM 102, EM NOVA ERECHIM – SC, PROCESSO SCC 24035/2021, PORTARIA SEF 535/2021 – TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS ESPECIAIS, DE ACORDO COM PROJETO, E DEMAIS ANEXOS

Contratante: Município de Nova Erechim – SC – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Contratado: R D S Construtora Eireli – CNPJ: 20.435.201/0001-29
Valor R\$: 142.224,84 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência do Contrato: 02/06/2022 – Término: 01/06/2023 – Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Todos os trâmites, e maiores informações poderão ser obtidos diretamente no SITE Oficial do Município. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Loaina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min, Nova Erechim, SC 01/06/2022.

EDILSON FERLA

CPF: 690.947.569-00

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 828208

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado de Santa Catarina

Município de Nova Erechim

Processo Licitatório nº 046/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022

- Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC, COM 816,66 M². PROCESSO SCC 3924/2022 – PORTARIA SEF 205/2022 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL, ART. E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXO. Entrega dos Envelopes: Até as 08h00min do dia 16 de junho de 2022.

Abertura dos Envelopes: às 08h30min do dia 16 de junho de 2022. Local: Avenida Francisco Ferdinando Loaina 139, Centro, Nova Erechim – SC.

Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município HYPERLINK "<https://novaerechim.atende.net/>" <https://novaerechim.atende.net/> na aba Licitações, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Loaina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min. Nova Erechim, SC – 01/06/2022.

EDILSON FERLA

Prefeito Municipal

CPF: 690.947.569-00

Cod. Mat.: 828402

Otaçilio Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº.: 045/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.
Contratada: CONSTRUTORA WDD LTDA (CNPJ sob nº 07.256.305/0001-08.)

Valor Total R\$: 2.820.433,04 (dois milhões oitocentos e vinte mil e quatrocentos e trinta e três reais e quatro centavos).

Vigência: 19/04/2022 - Término: 19/04/2023.

Licitação: Processo Licitatório nº 040/2022 – Tomada de preços nº 009/2022.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Recursos: Dotação conforme Processo Licitatório.

Objeto: contratação de empresa para construção da escola básica municipal Antônio Pires Brag, em conformidade com os projetos em anexo, arquivos e característicos neles descritos. Município de Otaçilio Costa - 19 de Abril de 2022.

Cod. Mat.: 828476

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 01/06/2022 Extrato do Ato N°: 3945630 Status: Novo

Data de Publicação: 02/06/2022 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): B31383F1ED66D32E1EACDDE0EDA76348E8E2C087

AVISO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 3/2022**

Código registro TCE: B31383F1ED66D32E1EACDDE0EDA76348E8E2C087

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia **17 de junho de 2022** realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa para Construção de um Galpão, conforme Portaria nº413/SEF de 13/10/2021, Processo SGPe SCC – 00017669/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.**

Entrega dos envelopes no máximo até 08:30 horas do dia 17/06/2022.

Abertura dos envelopes as 09:00 horas do mesmo dia.

Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site:

<http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor.

Matos Costa, 01 de junho de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3945630, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3945630>

DOCUMENTO
MUNICIPIO
TOMADA DE
CONSTRUTORA SCHMIDT



CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA

RUA HENRIQUE SORG,85 – SALA 01 – JARDIM ESPERANÇA- CANOINHAS -SC

CNPJ:45.824.514/0001-08

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022**



**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CONSTRUTORA SCHMIDT , inscrita no CNPJ sob o nº 45.824.514/0001-08, por intermédio de seu representante legal,o(a) Sr.(a.) GILBERTO SCHMIDT DE MELO, CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.794.958, CPF 619.671.229-20, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Matos Costa, 17 de junho de 2.022.

Gilberto Schmidt de Melo

**GILBERTO SCHMIDT DE MELO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.794.958
CPF 619.671.229-20
CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA
CNPJ: 45.824.514/0001-08**

2

*Paulo W. Ruf
2005*



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111



Certificado de Registro Cadastral - Nº 3/2022

Data da Inscrição: 30/05/2022

Valido até: 31/12/2022

DADOS GERAIS:

Razão Social: SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 45.824.514/0001-08

Porte Empresa:

Optante Simples: Não

Responsável:

Telefone: 49998301073

E-mail: gilberto.schmidtconstrutora@gmail.com

Endereço: Rua Henrique Sorg, 85

Bairro: Jardim Esperança

Cidade: Canoinhas - SC

Sócios:

Data do Cadastro: 27/05/2022

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal: 0

Nº Registro:

Data Registro:

CEP: 89464036

País: Brasil

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DA UNIÃO	5D23C361EA1979D0	16/05/2022	12/11/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS - CNDT	15641916/2022	16/05/2022	12/11/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	2022051912210743152359	19/05/2022	17/06/2022
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	220140077202700	16/05/2022	15/07/2022
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	5643/2022	16/05/2022	12/11/2022
CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO	45824514000108	29/03/2022	31/12/2022

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Matos Costa, 30 de Maio de 2022

2

Roberto Lourenço

Assinatura do Responsável

CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA

RUA HENRIQUE SORG,85 – SALA 01 – JARDIM ESPERANÇA- CANOINHAS -SC

CNPJ:45.824.514/0001-08



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022**

**MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS
(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)**

Eu GILBERTO SCHMIDT DE MELO, CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.794.958, CPF 619.671.229-20, Rua Henrique Sorg, nº 85 – Bairro Jardim da Esperança, na cidade de Canoinhas, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

Matos Costa, 17 de junho de 2.022.

Gilberto Schmidt de Melo

**GILBERTO SCHMIDT DE MELO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.794.958
CPF 619.671.229-20
CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA
CNPJ: 45.824.514/0001-08**

G

Paulo Lopes
Paulo Lopes

CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA

RUA HENRIQUE SORG,85 – SALA 01 – JARDIM ESPERANÇA- CANOINHAS -SC

CNPJ:45.824.514/0001-08

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022**



MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa CONSTRUTORA SCHMIDT inscrita no CNPJ nº 45.824.514/0001-08 por intermédio de seu representante legal Sr.(a) GILBERTO SCHMIDT DE MELO, CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.794.958, CPF 619.671.229-20, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Matos Costa, 17 de junho de 2.022.

Gilberto Schmidt de Melo

**GILBERTO SCHMIDT DE MELO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.794.958
CPF 619.671.229-20
CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA
CNPJ: 45.824.514/0001-08**

G

Luís Felipe
680
680

CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA

RUA HENRIQUE SORG,85 – SALA 01 – JARDIM ESPERANÇA- CANOINHAS -SC

CNPJ:45.824.514/0001-08

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022**



DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: SICOOB

CIDADE: CANOINHAS

AGÊNCIA Nº 3031 CONTA CORRENTE Nº: 88.711-2

TITULAR DA CONTA CORRENTE: SCHMIDT CONSTRUTORA

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: GILBERTO SCHMIDT DE MELO

NACIONALIDADE: BRASILEIRO - ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

CARGO OU FUNÇÃO: REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIDADE N.º : 1.794.958

CPF N.º : 619.671.229-20

ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SORG, 85, JARDIM DA ESPERANÇA,
CANOINHAS/SC

Matos Costa, 17 de junho de 2.022.

Gilberto Schmidt de Melo

**GILBERTO SCHMIDT DE MELO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.794.958
CPF 619.671.229-20
CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA
CNPJ: 45.824.514/0001-08**

2 *22* *Bula sup* *619.671.229-20*

CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA

RUA HENRIQUE SORG,85 – SALA 01 – JARDIM ESPERANÇA- CANOINHAS -SC

CNPJ:45.824.514/0001-08

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022**



**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE
CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Declaro, para os devidos fins da licitação referente a Tomada de Preços 03/2022 que a empresa SCHMIDT CONSTRUTORA, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através

de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Recebi todas as informações necessárias á consecução do objeto do Edital em apreço.

Engº João Engelberto Linzmeier

Reg. C.R.E.A. Nº 15355-4

Matos Costa, 17 de junho de 2.022.

JOAO
ENGELBERTO
LINZMEIER:309957
87972

Assinado de forma digital
por JOAO ENGELBERTO
LINZMEIER:30995787972
Dados: 2022.06.16
18:09:49 -03'00'

João Engelberto Linzmeier
CREA-SC 15355-4
CPF: 309.957.879-72
RG: 3.753.228 SSP/SC
Eng. Civil

João Engelberto Linzmeier
João
64

CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA

RUA HENRIQUE SORG,85 – SALA 01 – JARDIM ESPERANÇA- CANOINHAS -SC

CNPJ:45.824.514/0001-08



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022**

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Declaro, para os devidos fins da licitação referente a Tomada de Preços 02/2022 que a empresa CONSTRUTORA SCHMIDT, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Matos Costa, 17 de junho de 2.022.

Gilberto Schmidt de Melo

GILBERTO SCHMIDT DE MELO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.794.958
CPF 619.671.229-20
CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA
CNPJ: 45.824.514/0001-08

S

*Paulo
L
dos*

CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA

RUA HENRIQUE SORG,85 – SALA 01 – JARDIM ESPERANÇA- CANOINHAS -SC

CNPJ:45.824.514/0001-08

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022**



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

CONSTRUTORA SCHMIDT, CNPJ nº 45.824.514/0001-08, sediada na RUA HENRIQUE SORG,85 – SALA 01 – JARDIM ESPERANÇA- CANOINHAS -SC, DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Matos Costa, 17 de junho de 2.022.

Gilberto Schmidt de Melo

GILBERTO SCHMIDT DE MELO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.794.958

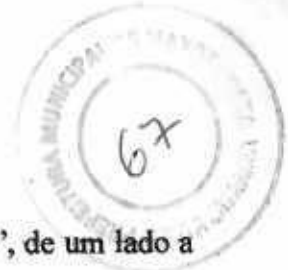
CPF 619.671.229-20

CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA

CNPJ: 45.824.514/0001-08

Luís Felipe
LD
2022

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS



Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a firma SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA com sede na Henrique Sorg,85, Bairro Jardim Esperança, na cidade Canoinhas (SC), inscrita no C.N.P.J. n.º 45.824.514/0001-087 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr JOAO ENGELBERTO LINZMEIER, brasileiro, casado, R.G. n.º 3.753.328, C.P.F. n.º 3098.957.879-72, com habilidade profissional em Engenharia Civil Cart. CREA n.º015.355-4, doravante denominado simplesmente de Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais compatíveis com os objetivos sociais da Contratante.

Cláusula 2ª - O Contrato terá início em: 01/05/2022.

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de:03 (três) horas diárias

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao Contratado, absoluta independência técnica.

Cláusula 5ª - A título de honorários contratuais o Contratante pagará ao Contratado o salário de 03 (três) salários mínimos vigentes R\$3.636,00 (Três mil, Seiscentos e trinta e seis reais), respeitando-se o salário mínimo profissional e condições de proporcionalidade conforme consta da Lei n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução n.º 397/95 do CONFEA (ou outra que venha a substituí-la nos termos da lei).

Cláusula 6ª - Este Contratado poderá ser rescindido por qualquer das partes e por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da(s) obra(s) e ou serviço(s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, bem como a transferência para outro profissional quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o Contratado responsável pelas Atividades Técnicas da Empresa contratante, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 8ª - Toda e qualquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da Contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade Técnica do Profissional ora Contratado.

Cláusula 9ª - Este Contrato possui o prazo de 01 (um) ano e no caso de as partes não se manifestarem até o fim do contrato, este será renovado automaticamente.

Cláusula 10ª As partes elegem o foro da Comarca de Canoinhas, para qualquer demanda judicial com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

[Handwritten signatures and stamps]
RECONHECIDO
2 Jul 2022

Canoinhas, 01 de maio de 2022.



RECONHECIDO

Gilberto Schmidt de Melo
SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 454.824.514/0001-08

João Engelberto Linzmeier
JOAO ENGELBERTO LINZMEIER
CPF: 309.957.879-72

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Canoinhas
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
ANDRÉA STANGE - Oficial Interina
Rua Barão do Rio Branco, 771. Centro, Canoinhas - SC, 89460-100 - (47) 3622-4067
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
GILBERTO SCHMIDT DE MELO (GLR93161-244T) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,99 | 1 Selo de
Fiscalização pago R\$ 3,11 | Total R\$ 7,00 | Recibo Nº: 408064.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>
Dob. ta. Canoinhas - 07 de junho de 2022
AMARILDO MEIRELES DA SILVA JUNIOR - Escrivente Notarial



João Engelberto Linzmeier
68

Empresa: SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 45.824.514/0001-08 IE:ISENTO
Endereço: RUA HENRIQUE SORG, 85 - SALA 01
Bairro: JARDIM ESPERANCA
Cidade: CANOINHAS - SC
NIRE: 42207060350

Emp.:457
Fone:(047)99625-4484

CEP:89.460-000
Período:01/01/2022 a 30/04/2022
Data do NIRE:29/03/2022

Folha: 00001

BALANÇO DE ABERTURA 30/04/2022

		ATIVO			
Contas Contábeis		Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4	CAIXA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
5	Caixa	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

Gilberto Schmidt de Melo
SOCIO ADMINISTRADOR: GILBERTO SCHMIDT DE MELO
RG: 1794958/SSPSC
CPF: 619.671.229-20

[Assinatura]
CONTADOR: GIOVANNI SCHICK
CPF: 522.379.909-72
CRC: SC01387003 SC



Paula
[Assinatura]

5

[Assinatura]

Empresa: SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 45.824.514/0001-08 IE: ISENTA
Endereço: RUA HENRIQUE SORG, 85 - SALA 01
Bairro: JARDIM ESPERANCA
Cidade: CANOINHAS - SC
NIRE: 42207060350
Folha: 00002

Emp.: 457
Fone: (047) 99625-4484
CEP: 89.460-000
Período: 01/01/2022 a 30/04/2022
Data do NIRE: 29/03/2022

BALANÇO DE ABERTURA 30/04/2022

PASSIVO

Contas Contábeis	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
300 PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
396 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
397 CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
398 CAPITAL SOCIAL REALIZADO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
455 Capital Integralizado	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00

Gilberto Schmidt de Melo
SÓCIO ADMINISTRADOR: GILBERTO SCHMIDT DE MELO
RG: 1794958/SSPSC
CPF: 619.671.229-20

[Handwritten Signature]

CONTADOR: GIOVANNI SCHICK
CPF: 522.379.909-72
CRC: SC01387003 SC



[Handwritten Signature]
2022

[Handwritten Signature]

CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA

RUA HENRIQUE SORG,85 – SALA 01 – JARDIM ESPERANÇA- CANOINHAS -SC

CNPJ:45.824.514/0001-08

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022**



MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) GILBERTO SCHMIDT DE MELO, CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.794.958, CPF 619.671.229-20, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 2/2022, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

Na qualidade de representante legal da empresa CONSTRUTORA SCHMIDT, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Matos Costa, 17 de junho de 2.022.

Gilberto Schmidt de Melo

**GILBERTO SCHMIDT DE MELO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.794.958**

CPF 619.671.229-20

CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA

CNPJ: 45.824.514/0001-08

Sup *Paulo*
2 *1005*

CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA

RUA HENRIQUE SORG,85 – SALA 01 – JARDIM ESPERANÇA- CANOINHAS -SC

CNPJ:45.824.514/0001-08

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022**



MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: SCHMIDT CONSTRUTORA

CNPJ: 45.824.514/0001-08

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços nº 2/2022, instaurado pelo estado de Santa Catarina, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Matos Costa, 17 de junho de 2.022.

Gilberto Schmidt de Melo

GILBERTO SCHMIDT DE MELO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.794.958
CPF 619.671.229-20
CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA
CNPJ: 45.824.514/0001-08

Sup
25
609
Louise



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA

Aprovado em: 09/05/2022

CNPJ: 45.824.514/0001-08

Registro: 189431-0

Endereço: RUA HENRIQUE SORG, 85, Sala 01 JARDIM ESP
 89464-036 CANOINHAS SC

Número da alteração contratual: 0

**Data da
 certificação:** 29/03/2022

Capital social atual: R\$ 30.000,00 - TRINTA MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC LIMITADA(S) A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA CIVIL PARA: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Responsáveis Técnicos:

Nome: JOAO ENGELBERTO LINZMEIER

Responsabilidade Técnica aprovada em 09/05/2022

Registro: SC S1 015355-4 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2505138958

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Quadro Técnico:

EMPRESA SEM VINCULOS TECNICOS

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às **08:43:24** do dia **27/05/2022** válida até **31/03/2023**.

Código de controle de certidão: **0H7F-B55B-E9H0-D252**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Paulo
Paulo
Paulo



Handwritten signatures and initials:
Lup
Buly
B



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JOAO ENGELBERTO LINZMEIER**
Registro.....: SC S1 015355-4
C.P.F.....: 309.957.879/72
Data Nasc.....: 11/11/1958



Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 07/08/1982 PELO(A)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PONTA GROSSA - PR

ART(s) REGISTRADA(s) EM 1991

•ART 0651477-1

Proprietário.: COM DE ARTIG DO VESTUARIO TREVISANI LTDA
Endereço Obra: RUA PAULA PEREIRA ESQ. COM BARAO DO RIO BRANCO
Bairro.....

89460 - CANOINHAS - SC

Registrada em: 18/07/1991 Baixada em...: 27/01/1993

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

*PROJETO E EXECUCAO

Nível de CONDUCAO

- EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS COMERCIAIS
- INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS
- REDE HIDROSSANITARIA
- ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
- PROTECAO CONTRA INCENDIO E CATASTROFES (NR23)

Dimensão do Trabalho ...: 1.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ART(s) REGISTRADA(s) EM 1996

•ART 1060620-9

Proprietário.: AMADOR BRUM DOS SANTOS
Endereço Obra: BR 280
Bairro.....

89460 - CANOINHAS - SC

Registrada em: 06/11/1996 Baixada em...: 22/10/1999

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

*PROJETO E EXECUCAO

Nível de SUPERVISAO OU COORDENACAO

- EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS COMERCIAIS
- REDE HIDROSSANITARIA
- ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Handwritten signatures:
Paulo
Sup
Edo



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
252022140073

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS
PROTECAO CONTRA INCENDIO E CATASTROFES (NR23)

Dimensão do Trabalho ... 1.978,11 METRO(S) QUADRADO(S)



ART(s) REGISTRADA(s) EM 1997

•ART 0934615-7

Contratante...: COML DO ARTIGO DO VESTUARIO TREVISANI LTDA
Proprietário..: COML DO ARTIG DO VESTUARIO TREVISANI LT
Endereço Obra: R PAULA PEREIRA 925
Bairro.....

89460 - CANOINHAS - SC

Registrada em: 19/05/1997 Baixada em...: 18/03/2003

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

*PROJETO E EXECUCAO

Nível de ASSESSORIA E CONSULTORIA

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS DIVERSOS
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
REDE HIDROSSANITARIA

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS
PROTECAO CONTRA INCENDIO E CATASTROFES (NR23)

Dimensão do Trabalho ... 1.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ART(s) REGISTRADA(s) EM 2006

•ART 2469493-4

Empresa.....: KATARINE CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME
Proprietário.: PREF MUN DE ILHOTA
Endereço Obra: ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS JOSE MACHADO
Bairro.....

88320 - ILHOTA - SC

Registrada em: 29/08/2006 Baixada em...: 31/08/2006

Período (Previsto) - Início: 25/10/2005 Término.....: 25/01/2006

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 2321913-8

Profissional: 015355-4 JOAO ENGELBERTO LINZMEIER

EXECUCAO

ALVENARIA

Dimensão do Trabalho ... 1.175,00 METRO(S) QUADRADO(S)

REDE HIDROSSANITARIA

Dimensão do Trabalho ... 1.175,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PINTURA

Dimensão do Trabalho ... 1.175,00 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ... 1.175,00 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES

Dimensão do Trabalho ... 1.175,00 METRO(S) QUADRADO(S)

Paula
1001

[Handwritten signature]



TANQUES OU RESERVATORIO EM CONCRETO

Dimensão do Trabalho ...: 23.000,00 LITRO(S)

PAVIMENTACAO EM CONCRETO

Dimensão do Trabalho ...: 420,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PARA EFEITO DE ACERVO CONFORME ATESTADO



ART(s) REGISTRADA(S) EM 2010

•ART 3746520-4

Empresa.....: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Endereço Obra: RUA RENE OSONI KWITSCHAL

Bairro.....: PINHEIRINHO

89295 - RIO NEGRINHO - SC

Registrada em: 14/06/2010

Baixada em...: 03/12/2010

Período (Previsto) - Início: 01/06/2010 Término.....: 31/12/2010

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

PROJETO

EXECUCAO

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS ESPECIAIS

Dimensão do Trabalho ...: 180,88 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ...: 180,88 METRO(S) QUADRADO(S)

REDE HIDROSSANITARIA

Dimensão do Trabalho ...: 180,88 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ...: 180,88 METRO(S) QUADRADO(S)

EDIFICACAO DE UM POSTO DE SAUDE

•ART 3797901-9

Empresa.....: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP

Proprietário..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAIOPOLIS

Endereço Obra: VILA NOVA

Bairro.....: VILA NOVA

89340 - ITAIOPOLIS - SC

Registrada em: 09/08/2010

Baixada em...: 17/08/2011

Período (Previsto) - Início: 01/08/2010 Término.....: 01/02/2011

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS ESPECIAIS

Dimensão do Trabalho ...: 178,07 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ...: 178,07 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
252022140073

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

REDE HIDROSSANITARIA

Dimensão do Trabalho ..: 195,00 METRO(S) QUADRADO(S)
CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE



ART(s) REGISTRADA(s) EM 2011

•ART 3968465-4

Empresa.....: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Endereço Obra: LOTEAMENTO AGUA VERDE
Bairro..... CAMPO DA AGUA VERDE
89460 - CANOINHAS - SC
Registrada em: 17/02/2011 Baixada em...: 17/02/2011
Período (Previsto) - Início: 25/03/2010 Término.....: 27/06/2010
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 3710278-8
Profissional: 015355-4 JOAO ENGELBERTO LINZMEIER

EXECUCAO

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS
Dimensão do Trabalho ..: 2.582,30 METRO(S) QUADRADO(S)
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
Dimensão do Trabalho ..: 2.582,30 METRO(S) QUADRADO(S)
COBERTURA
Dimensão do Trabalho ..: 2.582,30 METRO(S) QUADRADO(S)
REVESTIMENTO
Dimensão do Trabalho ..: 2.582,30 METRO(S) QUADRADO(S)
INSTALACOES HIDRAULICAS
Dimensão do Trabalho ..: 2.582,30 METRO(S) QUADRADO(S)
FUNDACOES SUPERFICIAIS
Dimensão do Trabalho ..: 2.582,30 METRO(S) QUADRADO(S)
ALVENARIA
Dimensão do Trabalho ..: 2.582,30 METRO(S) QUADRADO(S)

ART(s) REGISTRADA(s) EM 2012

•ART 4448287-5

Empresa.....: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL FRAIBURGO
Endereço Obra: RUA IUGOSLAVIA
Bairro..... NACOES
89580 - FRAIBURGO - SC
Registrada em: 16/07/2012 Baixada em...: 13/05/2013
Período (Previsto) - Início: 01/08/2012 Término.....: 01/08/2013
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS ESPECIAIS

Paulo
2 2 @
1009
Paulo



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
252022140073

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Dimensão do Trabalho ...	1.211,92 METRO(S) QUADRADO(S)
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	
Dimensão do Trabalho ...	1.211,92 METRO(S) QUADRADO(S)
REDE HIDROSSANITARIA	
Dimensão do Trabalho ...	1.211,92 METRO(S) QUADRADO(S)
INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS	
Dimensão do Trabalho ...	1.211,92 METRO(S) QUADRADO(S)
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES	
Dimensão do Trabalho ...	1.211,92 METRO(S) QUADRADO(S)
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SINALIZACAO DE EMERGENCIA	
Dimensão do Trabalho ...	1.211,92 METRO(S) QUADRADO(S)
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINACAO DE EMERGENCIA	
Dimensão do Trabalho ...	1.211,92 METRO(S) QUADRADO(S)
FUNDACOES SUPERFICIAIS	
Dimensão do Trabalho ...	1.211,92 METRO(S) QUADRADO(S)
PINTURA	
Dimensão do Trabalho ...	1.211,92 METRO(S) QUADRADO(S)
CONSTRUCAO DE CRECHE TIPO B	



ART(s) REGISTRADA(S) EM 2014

•ART 5108651-2

Empresa.....: FERNANDO SIMAO MARON EIRELI
Proprietário.: JOAO EDINO MARON
Endereço Obra: RUA PEDRO MARON
Bairro..... CENTRO
89480 - MAJOR VIEIRA - SC

Registrada em: 13/06/2014 Baixada em...: 06/03/2015
Período (Previsto) - Início: 01/01/2014 Término.....: 20/06/2014
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
PROJETO
EXECUCAO

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS RESIDENCIAIS	
Dimensão do Trabalho ...	450,00 METRO(S) QUADRADO(S)
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	
Dimensão do Trabalho ...	450,00 METRO(S) QUADRADO(S)
REDE HIDROSSANITARIA	
Dimensão do Trabalho ...	450,00 METRO(S) QUADRADO(S)
INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS	
Dimensão do Trabalho ...	1,00 QUILOWATT(S)

ART(s) REGISTRADA(S) EM 2016

•ART 5929523-3

Empresa.....: SUPREMA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
Contratante...: J LOPES CONSTRUCOES LTDA EPP
Proprietário.: MUNICIPIO DE MONTE CASTELO

Luís 2007

2 *Luís* *2* *0*



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Endereço Obra: BR 116 KM 83
Bairro..... ATERRADO ALTO
89380 - MONTE CASTELO - SC
Registrada em: 30/08/2016 Baixada em...: 02/12/2016
Período (Previsto) - Início: 11/07/2016 Término.....: 12/12/2016
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5927878-1
Profissional: 015355-4 JOAO ENGELBERTO LINZMEIER



EXECUCAO

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS ESPECIAIS

Dimensão do Trabalho ..: 727,28 METRO(S) QUADRADO(S)

CONCRETO ESTRUTURAL

Dimensão do Trabalho ..: 123,00 METRO(S) CUBICO(S)

INSTALACAO RESIDENCIAL OU COMERCIAL EM BAIXA TENSAO COM MEDICAO UNICA

Dimensão do Trabalho ..: 2,00 QUILOWATT(S)

INSTALACOES HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho ..: 727,28 METRO(S) QUADRADO(S)

ALVENARIA

Dimensão do Trabalho ..: 744,38 METRO(S) QUADRADO(S)

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ..: 1.021,83 METRO(S) QUADRADO(S)

REBOCO

Dimensão do Trabalho ..: 1.488,76 METRO(S) QUADRADO(S)

PISO CERAMICO

Dimensão do Trabalho ..: 666,07 METRO(S) QUADRADO(S)

PINTURA

Dimensão do Trabalho ..: 815,76 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE CONSTRUCAO DE 04 SALAS DE AULA PROJETO ESPACO URBANO II
MEC FNE COM AREA TOTAL DE 727 28 M2 A SER IMPLANTADO NA ESCOLA
MUNICIPAL ATERRADO ALTO NAS PROXIMIDADES DO KM 83 DA BR 116

•ART 5975505-9

Empresa.....: SUPREMA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
Proprietário..: SOLO TERRAPLANAGEM LTDA EPP
Endereço Obra: RUA PALMEIRAS, ORQUIDEAS E BROMELIAS S N
Bairro..... CENTRO
89380 - MONTE CASTELO - SC
Registrada em: 11/10/2016 Baixada em...: 02/12/2016
Período (Previsto) - Início: 08/08/2016 Término.....: 05/12/2016
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ..: 30.000,00 METRO(S) CUBICO(S)

DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ..: 945,00 METRO(S)

Luís

[Handwritten signatures]



MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ..: 1.810,00 METRO(S)
TERRAPLENAGEM COM VOLUME DE 30000 00 M COM CORTE TRANSPORTE E
COMPACTACAO COLOCACAO DE 945 TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM E
COLOCACAO DE 1810 00 METROS DE MEIO FIO DE CONCRETO EM



ART(s) REGISTRADA(s) EM 2017

•ART 6084094-6

Empresa.....: SUPREMA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
Contratante..: CONSTRUTORA E ART DE CONC PLANALTINA LTDA ME
Proprietário.: MUNICIPIO DE MONTE CASTELO
Endereço Obra: RUA DO POMAR, RUA 07 DE SET E TRAV TIRADENTES
Bairro..... CENTRO
89380 - MONTE CASTELO - SC

Registrada em: 02/02/2017 Baixada em...: 03/02/2017
Período (Previsto) - Início: 08/07/2016 Término.....: 10/11/2016
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5916424-0
Profissional: 015355-4 JOAO ENGELBERTO LINZMEIER

EXECUCAO

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ..: 12.136,75 METRO(S) QUADRADO(S)

DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ..: 12.136,35 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO EM LAJOTAS

Dimensão do Trabalho ..: 12.136,35 METRO(S) QUADRADO(S)

SINALIZACAO

Dimensão do Trabalho ..: 330,59 METRO(S) QUADRADO(S)

CALCADA EM MATERIAL NAO RELACIONADO

Dimensão do Trabalho ..: 4.435,21 METRO(S) QUADRADO(S)

DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTACAO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO DA
RUA DO POMAR COM AREA DE 4213 53 M2 DA RUA 07 DE SETEMBRO COM AREA DE
4578 78 M2 E DA TRAVESSA TIRADENTES COM AREA DE 3344 04 M2

•ART 6126173-4

Empresa.....: SUPREMA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
Proprietário.: ALESSANDRA REGINA GREIN
Endereço Obra: RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA S N
Bairro..... CENTRO
89380 - MONTE CASTELO - SC

Registrada em: 17/03/2017 Baixada em...: 11/01/2018
Período (Previsto) - Início: 10/01/2017 Término.....: 12/06/2017
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
PROJETO
EXECUCAO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
252022140073

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



CONCRETO ESTRUTURAL
Dimensão do Trabalho ... 1.480,00 METRO(S) QUADRADO(S)

GALPAO DE ALVENARIA
Dimensão do Trabalho ... 1.480,00 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO RESIDENCIAL OU COMERCIAL EM BAIXA TENSÃO COM MEDICAO UNICA
Dimensão do Trabalho ... 1.480,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PISO EM CONCRETO
Dimensão do Trabalho ... 1.480,00 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACOES HIDRAULICAS
Dimensão do Trabalho ... 1.480,00 METRO(S) QUADRADO(S)

COBERTURA
Dimensão do Trabalho ... 1.480,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EDIFICACAO DE GALPAO EM ESTRUTURA DE CONCRETO COM TIJOLOS CERAMICOS A VISTA COBERTURA EM ETERNIT 6 MM COM AREA TOTAL DE 1480 00 M2

ART(s) REGISTRADA(s) EM 2018

•ART 6470940-5

Empresa.....: SUPREMA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
Contratante...: ADR CANOINHAS
Proprietário.: EEB IRMA MARIA FELICITAS
Endereço Obra: RUA AGENOR FABIO GOMES S N
Bairro..... ALTO DAS PALMEIRAS
89460 - CANOINHAS - SC

Registrada em: 16/02/2018 Baixada em...: 16/02/2018
Período (Previsto) - Início: 24/11/2017 Término.....: 30/06/2018
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6470229-0
Profissional: 015355-4 JOAO ENGELBERTO LINZMEIER

EXECUCAO

PINTURA

Dimensão do Trabalho ..: 753,49 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES
Dimensão do Trabalho ..: 2,00 UNIDADE(S)

ALAMBRADO

Dimensão do Trabalho ..: 240,24 METRO(S) QUADRADO(S)

REFORMA

INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSÃO COM MEDICA
Dimensão do Trabalho ..: 752,40 METRO(S) QUADRADO(S)

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ... 400,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS ESPECIAIS

Dimensão do Trabalho ..: 752,40 METRO(S) QUADRADO(S)

REFORMA MANUTENCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA EEB IRMA MARIA FELICITAS COM AREA DE 752 40 M2 PARA ACERVO TECNICO DE ART 6403623 1

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
252022140073

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1983.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC(www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea(www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Handwritten signatures and initials:
L
L
Paulo
L
L

CONTRATO SOCIAL SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4a61x131M0C8-F170x4KMKR3achave2=lg8cwm5ph_-ck0j5Cv1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61967122920-GILBERTO SCHMIDT DE MELO

Pelo presente instrumento particular, GILBERTO SCHMIDT DE MELO, nacionalidade brasileira, nascido em 07/07/1965, solteiro, empresário, cpf nº 619.671.229-20, carteira de identidade nº 1794958, órgão expedidor SSP - SC, residente edomiciliado na rua Henrique Sorg, 85, Jardim Esperança, Canoinhas, SC, Cep 89464036, Brasil, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na rua Henrique Sorg, 85, sala:01, Jardim Esperança, Canoinhas, SC, Cep 89.464-036.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social Construção de Edificações.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	GILBERTO SCHMIDT DE MELO	30.000	R\$	30.000,00
	TOTAL	30.000	R\$	30.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

81200000554868

1/5 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/03/2022 Data dos Efeitos 29/03/2022

Arquivamento 20225954508 Protocolo 225954508 de 29/03/2022 NIRE 42207060350

Nome da empresa SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342835847037608

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

29/03/2022



**CONTRATO SOCIAL
SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA**



Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida isoladamente ao Sócio Gilberto Schmidt de Melo e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de Dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

81200000554868

2/5 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/03/2022 Data dos Efeitos 29/03/2022
Arquivamento 20225954508 Protocolo 225954508 de 29/03/2022 NIRE 42207060350
Nome da empresa SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 342835847037608
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

29/03/2022

Blasco Borges Barcellos
Paula
[Signature]

CONTRATO SOCIAL SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA



Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O administrador declara, sob as penas da lei, que não existe impedimento de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga no Ato.

8120000554868

3/5 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/03/2022 Data dos Efeitos 29/03/2022

Arquivamento 20225954508 Protocolo 225954508 de 29/03/2022 NIRE 42207060350

Nome da empresa SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342835847037608

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2022 Bláscio Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

29/03/2022

Bla
LDB
SO
Jup

CONTRATO SOCIAL SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA



Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

81200000554868

4/5 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/03/2022 Data dos Efeitos 29/03/2022

Arquivamento 20225954508 Protocolo 225954508 de 29/03/2022 NIRE 42207060350

Nome da empresa SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342835847037608

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2022 BÍASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

29/03/2022

CONTRATO SOCIAL SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA



Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. 1

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de Canoinhas/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Terceira: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

Canoinhas/SC, 29 de março de 2022.

Gilberto Schmidt de Melo
CPF: 619.671.229-20

81200000554868

5/5 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/03/2022 Data dos Efeitos 29/03/2022
Arquivamento 20225954508 Protocolo 225954508 de 29/03/2022 NIRE 42207060350
Nome da empresa SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 342835847037608
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

29/03/2022

[Handwritten signatures and initials]



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



225954508



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA
PROTOCOLO	225954508 - 29/03/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207060350
CNPJ 45.824.514/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2022
SOB N: 42207060350

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20225954508

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 61967122920 - GILBERTO SCHMIDT DE MELO - Assinado em 29/03/2022 às 10:30:16



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/03/2022 Data dos Efeitos 29/03/2022

Arquivamento 20225954508 Protocolo 225954508 de 29/03/2022 NIRE 42207060350

Nome da empresa SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342835847037608

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

29/03/2022

Blasco Borges Barcellos
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.824.514/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/03/2022	
NOME EMPRESARIAL SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOCALIDADE R HENRIQUE SORG	NÚMERO 85	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 89.464-036	BARRIO/DISTRITO JARDIM ESPERANCA	MUNICÍPIO CANGINHAS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SCHMIDT@CONSTRUTORA.COM		TELEFONE (47) 9625-4484	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2022 às 11:07:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Handwritten notes:
L
to sup
edos
Buler



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **45.824.514/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:59:15 do dia 14/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2022. /

Código de controle da certidão: **F6E5.4A7C.6C78.72A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

L *Paulo*
1001
93



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ/CPF: **45.824.514/0001-08**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140077202700
Data de emissão:	16/05/2022 14:35:34
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	15/07/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the left.
- A signature on the right that appears to say "Brisa".
- A signature below it that appears to say "2022".
- A signature below that that appears to say "16/05".

Município de Canoinhas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	DATA DE INÍCIO:	DATA DA BAIXA:	FINALIDADE:
5643/2022	16/05/2022	12/11/2022	29/03/2022		Certidão de Pessoa Jurídica

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA	45.824.514/0001-08

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CNAE PRINCIPAL:
4323	4120400 - Construção de edifícios

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	Complemento:
Logradouro: HENRIQUE SORG, 85	SALA:01
Bairro: JARDIM ESPERANÇA	CEP: 89464-036

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Canoinhas.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C225643N9167D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Canoinhas
<https://www.pmc.sc.gov.br/>

Município de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt , 10

Paulo César
L. P. P.
10



14/06/2022

0012321243

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Canoinhas



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9622653

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Canoinhas, com distribuição anterior à data de 13/06/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA, portador do CNPJ: 45.824.514/0001-08. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que o valor de R\$ 12,63, foi pago através de GRJR.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Canoinhas, terça-feira, 14 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:

0012321243



Handwritten signatures and initials:
- Top right: a circular mark with a signature.
- Middle right: "Lorelei" and "LAD" written vertically.
- Bottom left: a large stylized signature.
- Bottom right: another stylized signature.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.824.514/0001-08
Razão Social: SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA
Endereço: R HENRIQUE SORG 85 SALA 01 / JARDIM ESPERANCA / CANOINHAS / SC
/ 89464-036

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2022 a 17/06/2022 /

Certificação Número: 2022051912210743152359

Informação obtida em 20/05/2022 09:10:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*2001**S**Reinaldo
Sup
BO*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 45.824.514/0001-08
 Certidão nº: 15641916/2022
 Expedição: 16/05/2022, às 15:41:44
 Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.824.514/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2 *Sup Paulo*
2022



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1463979

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA

Raiz do CNPJ: 45.824.514

Certidão emitida às 14:51 de 16/05/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

S. D. Paulo
edcs



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 45.824.514/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:59:15 do dia 14/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2022.

Código de controle da certidão: **F6E5.4A7C.6C78.72A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
L
Luis
Luis
Luis

CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA

RUA HENRIQUE SORG,85 – SALA 01 – JARDIM ESPERANÇA- CANOINHAS -SC

CNPJ:45.824.514/0001-08



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Declaro sob as penas da lei, que a proponente CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 45.824.514/0001-08, situada a Rua Henrique Sorg, nº85 Sala 01, cidade de Canoinhas., Estado de SC., possui total conhecimento dos serviços, referente ao objeto da licitação e das condições e características do local onde será executado a construção das quadras do Edital PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, de acordo com os projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características dos locais das obras, não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações de acréscimo de valores, durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Matos Costa, 17 de junho de 2.022.

JOAO
ENGELBERTO
LINZMEIER:309957
87972

Assinado de forma digital
por JOAO ENGELBERTO
LINZMEIER:30995787972
Dados: 2022.06.16
23:22:22 -03'00'

João Engelberto Linzmeier

CREA-SC 15355-4

CPF: 309.957.879-72

RG: 3.753.228 SSP/SC

Eng. Civil

J *so* *Paula*
sup *100*



16/06/2022 - BANCO DO BRASIL - 19:56:34
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CREDITADO:
CLIENTE: PMC CAUCAO
AGENCIA: 2490-2 CONTA : 106.208-5
DATA : 16/06/2022
NR. DOCUMENTO 034372467195634
VALOR DINHEIRO 4.000,00
VALOR TOTAL 4.000,00
QUANTIDADE DE CEDULAS PROCESSADAS 80
NR. AUTENTICACAO F.6C1 ACB 603 746.86E

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

16/06/2022 - BANCO DO BRASIL - 20:09:37
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CREDITADO:
CLIENTE: PMC CAUCAO
AGENCIA: 2490-2 CONTA : 106.208-5
DATA : 16/06/2022
NR. DOCUMENTO 034372467200947
VALOR DINHEIRO 550,00
VALOR TOTAL 550,00
QUANTIDADE DE CEDULAS PROCESSADAS 11
NR. AUTENTICACAO A 10C.453 5A6 9C8.0C1

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

16/06/2022 - BANCO DO BRASIL - 20:11:06
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CREDITADO:
CLIENTE: PMC CAUCAO
AGENCIA: 2490-2 CONTA : 106.208-5
DATA : 16/06/2022
NR. DOCUMENTO 034372467201106
VALOR DINHEIRO 200,00
VALOR TOTAL 200,00
QUANTIDADE DE CEDULAS PROCESSADAS 2
NR. AUTENTICACAO D D39 03E 7EF ECA 0A5

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

16/06/2022 - BANCO DO BRASIL - 20:07:28
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CREDITADO:
CLIENTE: PMC CAUCAO
AGENCIA: 2490-2 CONTA : 106.208-5
DATA : 16/06/2022
NR. DOCUMENTO 034372467200728
VALOR DINHEIRO 4.900,00
VALOR TOTAL 4.900,00
QUANTIDADE DE CEDULAS PROCESSADAS 98
NR. AUTENTICACAO C.271 51C 449 488 3E4

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ATA Nº 01/2022 – CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022.
DATA: 17/06/2022 - HORA DE INÍCIO: 09h15min horas.

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de um Galpão, conforme Portaria nº413/SEF de 13/10/2021, Processo SGPe SCC – 00017669/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 001/2022, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo Tomada de Preço nº 3/2022. Também se fez presente na sessão o Sr. **PAULO SERGIO PIMENTEL – Engenheiro do Município**. Realizado o protocolo e recebimento da proposta e documentação da empresa **SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.824.514/0001-08**, protocolou os envelopes de proposta e habilitação pelo representante legal Senhor **GILBERTO SCHMIDT DE MELO**. Após o credenciamento do licitante, a Presidente passou a documentação para rubrica e conferência dos presentes na sessão. Indagados pela Presidente quanto ao credenciamento, não houve manifestação.

Em seguida foram conferidos a inviolabilidade do envelope protocolado referente à habilitação, rubricados pelos presentes em seqüência a Comissão realizou a análise de acordo com os itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do edital. A verificação quanto ao item **9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** foi analisada pela Comissão de Licitação e pelo Sr. **OSNEI JABLESKI - Contador do Município**, que segue: A) a empresa deixou de apresentar o atestado de visita técnica, conforme prevê no edital como obrigatória, no item **“3.2 - DA VISITA TÉCNICA: 3.2.1 - A obra será realizada no local descrito no Anexo do Edital e a empresa deverá realizar a visitação ao local da obra, esta visitação deverá ser solicitada e acompanhada do responsável indicado pelo município com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. 3.2.3 - A visita técnica ao local de execução será obrigatória.** Considera-se essencial a visitação do engenheiro preposto ao local onde será executada a obra para que os licitantes possam conhecer o local e dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta execução e formular proposta. Apresentando apenas uma Auto Declaração que possui conhecimentos dos serviços e características do local. B) Quanto ao item 9.4.3 – **“Apresentar garantia de participação de 1% (um por cento) sobre o valor estimado de contratação, nos moldes do Inciso III, do Art. 31, da Lei 8.666/93”; a) não apresentação de tal garantia implicará na inabilitação do concorrente;** b) Aos licitantes que desejarem prestar a garantia através de depósito em dinheiro (§1º, Inciso I, Art. 56, Lei 8.666/93) deverão fazê-lo **IDENTIFICADO**, a empresa apresentou comprovante de depósito, mais não estão identificados, conforme solicita no item 9.4.3, “b” do edital. C) Verificou-se no edital que no item **“9.4.4.1 - As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, o Município de Matos Costa exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente”;** A empresa deixou de apresentar a autenticidade pela junta Comercial do Estado referente ao Balanço Patrimonial, onde o mesmo encontra-se compreendido entre o início das atividades até o mês de abril, sendo que no edital estava claro o balanço patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação. Nas demonstrações contábeis apresenta apenas o Balanço Patrimonial, deixou de apresentar o demonstrativo de resultado. Quanto ao item **9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** foi analisada pelo Sr. **PAULO SERGIO PIMENTEL - Engenheiro do Município**, onde do edital diz: **“9.5.3 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante**

Paulo Sergio Pimentel
Osnei Jableski



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital. D) A empresa apresentou apenas o acervo técnico do engenheiro, entretanto a empresa não possui nenhuma obra executado do mesmo porte e/ou características semelhantes, dificultando desta forma a garantia de que o serviço será executado. O engenheiro também não possui nenhum ART de execução de galpão pré moldado, semelhante a característica exigida no edital. A Comissão decide em inabilitar a empresa **SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.824.514/0001-08**, tendo em vista que a empresa deixou de cumprir com os itens supracitados na Ata, estabelecidos pelo edital. Fica assim aberto o prazo para recursos conforme prevê o art. 109, I da Lei 8.666/93. O prazo para o licitante interessado recorrer é de cinco dias úteis, contados da lavratura da ata ou da intimação do ato. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes. Encaminha-se posteriormente para ciência, análise e manifestação. Publique-se.

FABIANA GRANEMANN: Fabiana Granemann Presidente

CAMILA CARNEIRO: Camila Carneiro Membro

PAULO SERGIO PIMENTEL: Paulo Sergio Pimentel Engenheiro do Município

GILBERTO SCHMIDT DE MELO: Gilberto Schmidt de Melo Representante da Empresa
SCHMIDT CONSTRUTORA LTDA



DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 01/07/2022 Extrato do Ato Nº: 4010077 Status: Novo

Data de Publicação: 04/07/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 9B406C50AE80E629FA35916613C69F8BB3E9CD4C

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022**

Código registro TCE: 9B406C50AE80E629FA35916613C69F8BB3E9CD4C

O Município de Matos Costa, através do Presidente da Comissão de Licitação nomeado pelo Decreto nº 001/2022, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade Tomada de Preço, objetivando a **Contratação de empresa para Construção de um Galpão, conforme Portaria nº413/SEF de 13/10/2021, Processo SGPe SCC – 00017669/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos**, realizada em 17 de junho de 2022, às 09:15 horas foi considerada **FRACASSADA**.

Matos Costa, 28 de junho de 2022 – Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4010077, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4010077>

Matos Costa

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº
3/2022 - Código registro TCE: 9B406C50AE80E628FA35916613-
C69F8BB3E9CD4C

O Município de Matos Costa, através do Presidente da Comissão de Licitação nomeado pelo Decreto nº 001/2022, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade Tomada de Preço, objetivando a **Contratação de empresa para Construção de um Galpão, conforme Portaria nº 413/SEF de 13/10/2021, Processo SGPe SCC - 00017669/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, realizada em 17 de junho de 2022, às 09:15 horas foi considerada FRACASSADA.**
Matos Costa, 28 de junho de 2022 - Fabiana Granemann -
Presidente da Comissão.

